



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018



“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO”.

DATA: 19.01.18

ABERT: 02.02.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

REABERTURA DE PRAZO

DATA: 31.01.18

ABERT.: 16.02.18

HORÁRIO.: 09:00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 100/2017

Coronel Vivida, 21 de setembro de 2017.

DE: Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

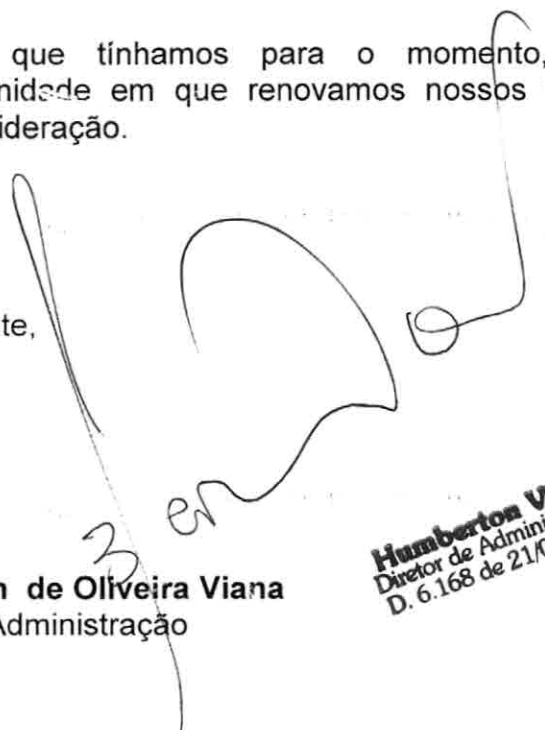
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>178,17</u>
Em <u>30</u> de <u>setembro</u> de <u>17</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE CAMERAS DE SEGURANÇA** conforme termo de referência em anexo

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017



TERMO DE REFERÊNCIA **(Câmera segurança)**

I - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMERAS DE SEGURANÇA IP Speed 360 e IP FIXA**, conforme especificações, estimativas e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2 - Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II - JUSTIFICATIVA

2.1 - Câmeras para monitoramento da cidade interligada juntamente com a Polícia Militar instalado em pontos a ser definidos juntamente com a equipe da Polícia Militar, têm por finalidade complementar a vigilância convencional na defesa ao Patrimônio, constituído por bens móveis e imóveis, ou de terceiros, bem como a segurança dos municípios.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1 - Os itens os quais serão registrados os preços POR ITEM são:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNID	COD.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	UN	12738	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 512 MB, SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSÃO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES, INCLUINDO 01 CAIXA DE MONTAGEM 380MMX320MM, 01 NOBRAK SENOIAL 600V, 01 SUPORTE A LONGADOR PARA SPEED DOME E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO

3/12



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



02	12	KIT	17112	KIT CONTENDO: 01 CAMERA DE VIGILANCIA IP FIXA BULLET SENSOR CMOS 2 MEGAPIXEL, IR30MTS FPS 1920X1080, FULL HD 2,8 A 12MM VARIFOCAL, COMPRESSAO MJPEG PARA USO EXTERNO IP67, 1 FONTE DE ALIMENTACAO PARA CAMERA IP 12V, 1 NOBREAK 700 VA, 1 DISJUNTOR 10 AMP, 1 CAXA DE MONTAGEM 40X30X12 EM METAL, 01 SUPORTE PARA CAMERA, CONFORME CARACTERISTICA DO LOCAR E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO
----	----	-----	-------	--

IV- INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Local da Instalação a ser definido, pelo Departamento responsável.

V. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

5.1. Garantia do fabricante DEFEITO DE EQUIPAMENTO pelo período mínimo de 6 meses.

VI- DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos, objeto desta contratação, deverão ser entregues no prazo máximo 20 vinte dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho. Nos locais informados pelo Departamento Competente.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

6.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

6.5. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Responsável.

7.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

7.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



7.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Humberton de Oliveira Viana
Diretor de Administração

Humberton Viana
Diretor de Administração
D. 6.168 de 21/03/2017

Itamar Bortolazzi Junior
Coordenador TI



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01 E 02

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, para registro de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, conforme Termo de Referência”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 02 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 02 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.2.1. Não poderão participar dos lotes 01 e 02 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição,



estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 02/02/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 10/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 02 de fevereiro de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 10/2018

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 02 de fevereiro de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de entrega é de **até 20(vinte) dias úteis**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **MARCA e MODELO do produto cotado**, sob pena de desclassificação.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

7.9.1. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

8.1.5. Da Qualificação técnica:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras “a” e/ou “b”.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.



8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.4. Na análise das propostas, caso haja dúvida quanto à marca cotada atenda ou não o descritivo do edital, o Pregoeiro solicitará a empresa amostra do produto com a marca cotada, para verificação se atende ao descritivo do edital.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances do **LOTE 03**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Para o **LOTE 01 e 02** quando Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos, objeto desta contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho. Nos locais informados pelo departamento competente.

13.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

13.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.24	000	3018

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.



XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ATA, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à



execução da data de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadiplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

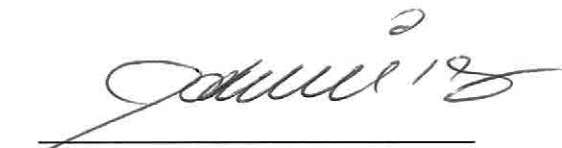
Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO"**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

Câmeras para monitoramento da cidade interligada juntamente com a Polícia Militar instalado em pontos a ser definidos juntamente com a equipe da Polícia Militar, tem por finalidade complementar a vigilância convencional na defesa ao patrimônio, constituído por bens móveis e imóveis, ou de terceiros, bem como a segurança dos munícipes.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

lote 01 e 02 (lotes exclusivo para EPP/ME)

LOTE	ITEM	Qtde.	Und.	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	01	3	un	12738	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 512 MB, SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSAO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES, INCLUINDO 01 CAIXA DE MONTAGEM	13.866,67	41.600,01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					380MMX320MM, 01 NOBRAK SENOIDAL 600V, 01 SUPORTE ALONGADOR PARA SPEED DOME E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO		
02	01	12	kit	17112	KIT CONTENDO: 01 CAMERA DE VIGILANCIA IP FIXA BULLET SENSOR CMOS 2 MEGAPIXEL, IR30MTS FPS 1920X1080, FULL HD 2,8 A 12MM VARIFOCAL, COMPRESSAO MJPEG PARA USO EXTERNO IP67, 1 FONTE DE ALIMENTACAO PARA CAMERA IP 12V, 1 NOBREAK 700 VA, 1 DISJUNTOR 10 AMP, 1 CAXA DE MONTAGEM 40X30X12 EM METAL, 01 SUPORTE PARA CAMERA, CONFORME CARACTERISTICA DO LOCAR E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO	3.523,33	42.279,96

Lote 03(lote com ampla concorrência)

LOTE	ITEM	Qtde.	Und.	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
03	01	9	un	12738	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 512 MB, SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSAO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES, INCLUINDO 01 CAIXA DE MONTAGEM 380MMX320MM, 01 NOBRAK SENOIDAL 600V, 01 SUPORTE ALONGADOR PARA SPEED DOME E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO	13.866,67	124.800,03

O valor máximo total estimado da presente licitação é de R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

IV – GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

4.1. Garantia do fabricante contra defeito do equipamento pelo período de 06 (seis) meses.

V - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. Os produtos, objeto desta contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho. Nos locais informados pelo departamento competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

5.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

5.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

5.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 10/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 10/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 10/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.24	000	3018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 10/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais a serem definidos pelo departamento competente, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 10/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 01 E 02

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 208.680,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **4893/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Publicação PP 10/2018 Câmeras de monitoramento

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

♦ Licitação - CIS

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 10-2018
cameras de monitoramento.pdf
113,02 KB

Enviada em 19/01/2018 14:44

Data de publicação

 22/01/2018 Segunda-feira

R\$ 120,00

Faturada

19/01/18
14:53Nº da Edição do Diário:
10113[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 04/2018 - DATA: 19/01/2018 - SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ". Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a recomposição/reajuste de 2,07% (dois virgula zero sete) nos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, conforme índice de correção INPC/IBGE acumulado no período de 2017. Art. 2º - Ficam corrigidos pelo mesmo percentual os valores da Tabela de Vencimentos para Cargos de Proveniente em Comissão, da Lei nº 377/2012. Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Mariópolis, 19 de janeiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AGUIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 142017 - PROCESSO Nº 596/2017 - Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, ADJUDICADO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação (com pedras irregulares em trechos da estrada vicinal MP 141, localizada na Comunidade Marquês, com área total a ser pavimentada de 12.000 m², extensão de 2.000 metros, conforme Contrato de Reparação CRI nº 0473/2017. Operação 1042809-24, Programa Fomento do Setor Agrário e do Município de Mariópolis, de acordo com anexo, planilha e memorial descritivo em anexo, a proponente: Geor Vitor Moraes da Comunidade - Clevelândia Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 09.004.287.000-00, inscricao Estadual nº 90413430-92, com o valor total de R\$ 346.363,69 (trezentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei nº 8.666/93, a Edital anexo, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 19 de janeiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

LEI Nº 03/2018 - DATA: 19/01/2018 - SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ". Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei: Art. 1º - Fica autorizada a recomposição/reajuste de 2,95% (dois virgula noventa e cinco por cento) nos vencimentos dos servidores de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariópolis, conforme índice de correção IPCA/IBGE acumulado no período de 2017. Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 19 de janeiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR

LEI Nº 02/2018 - DATA: 19/01/2018 SÚMULA: "SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DE CARGOS EFETIVOS, SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, EMPREGO PÚBLICO REGIME CLT, MENORES APRENDIZES E CONSELHEIROS TUTELARES". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amospdioems.com.br, edição do dia 20/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

LEI Nº 03/2018 - DATA: 19/01/2018 SÚMULA: "SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO E COMISSIONADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amospdioems.com.br, edição do dia 20/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

LEI Nº 04/2018 - DATA: 19/01/2018 SÚMULA: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MARIÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: Amospdioems.com.br, edição do dia 20/01/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de contribuição alvará identificado que está em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, §4º e §5º parágrafo 2º da Lei Complementar nº 201/95, (Julgo Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais disposições legais, após o devido processo legal, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (a) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação desta, na sede de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser aduado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, a fim de solucionar as pendências tributárias.

RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ/CNPJ
E. T. GEMELLI E CIA. LTDA	29293-0	13.827.999-0001-00

Pato Branco, Paraná, 19 de janeiro de 2018

Marcelo Brunet
Fiscal de Tributos
Administração e Finanças

Marcelo José Stabian
Secretário de

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 132017 - PROCESSO Nº 614/2017 - Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, ADJUDICADO o objeto a contratação de empresa para execução de obra de reforma de sala de aula e ornamentação de central do gás na CMEI Centro Fila, localizada na Rua Sen, nº 1400, centro, a proponente: RS Engenharia e Empreendimentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 13.522.025/00-72, inscricao Estadual nº 9223983-00, com o valor total de R\$ 11.734,83 (onze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos). E, após Parecer Jurídico do procedimento licitatório HOMOLOGO, conforme art. 43 da Lei nº 8.666/93, a Edital anexo, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Mariópolis, 19 de janeiro de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DATA: 05/01/18 ABERTURA: 18/01/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>, na edição de 22 de janeiro de 2018 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 4/2018, Forma: Presencial, Data da Licitação: 02 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E TRANSPORTE PARA ATIVIDADES CORRELADAS ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 3.404.825,83. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopininho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8800(5).

MUNICÍPIO DE CHOPININHO-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 5/2018, Forma: Presencial, Data da Licitação: 07 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ACADÊMICOS E TRANSPORTE DE TRABALHADORES RURAIS. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 1.105.554,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurler, nº 3.811 - Chopininho/PR, ou no Site www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8800(5).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - PROCESSO Nº 002/2018
Dando-se o Senhor Prefeito Municipal, Em face do presente protocolo para Procuradoria Municipal, senhor DANILO REIS GONÇALVES, que declarou inexistir a licitação, com fulcro nos termos do artigo 26, caput e artigo 26, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, de 21/09/93, RATIFICO e confirmo a decisão da empresa contratada EDITORA POSITIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.719.813/0001-23, vencedora no Puro Tender Acordo Fila, 43, Bairro Cui, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para que a mesma inicie a obra do Sistema de Ensino Aprender Brasil, pertencente ao município de Clevelândia, no valor global de R\$ 170.220,00 (cento e setenta mil e duzentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com anexo e anexos, e a mesma imediatamente anterior, mediante a sua apresentação das pessoas responsáveis pelo recebimento. JUSTIFICATIVA: A contratação não é inexorável de licitação em face do disposto no artigo 26, caput e artigo 26, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, de 21/09/93, e suas alterações posteriores, portanto a instituição de ensino interessada não examinou os atos licitatórios (EDITORA POSITIVO LTDA), a detentora da exclusividade de edição, distribuição e comercialização do Sistema de Ensino Aprender Brasil, inscrito por meio da Carteira de Exatidão no Sistema Nacional dos Editores de Livros, Publicações e Catedrantes, de 16 de janeiro de 2018 ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

RESULTADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2017 - Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Qualificação - Aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às quatorze horas e quinze minutos (14h15min), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, a Rua Sen, número mil e oitenta (1000), em Mariópolis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que elaboraram a presente ata, para promover a qualificação das empresas proponentes ao Edital de Chamamento Público número um (1) de 2017, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou do empreendedor familiar rural, em atendimento aos 30% (trinta por cento) do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) destinado para a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo alguns requisitos no modo de seleção pública pública, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Resolução CFM/DE nº 26 de 17 de junho de 2013 e suas alterações, com a Resolução nº 4 de 02 de abril de 2015, por um período de 12 (doze) meses. Encerrado o prazo para a abertura dos envelopes, verificamos que apresentaram documentos: Fernando Gellier e Emanoel do Nascimento Galvão, registrado sob: CPF nº 030.750.905-75, RG nº 086.411-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade São Pedro, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Inês Bolzano Rugoni, registrada sob: CPF: 000.540.249-77, RG: 6.024.064-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Comunidade de Santa Barbara, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Pedro Luciano Zanin e Lúndes Am. Proença Zanin, registrado sob: CPF nº: 495.830.219-04, RG nº: 3.790.558-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de Colônia Nova, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Mário Páezio da Silva e Joazele Ferreira da Silva, registrado sob: CPF: 635.733.349-20, RG: 4.835.520-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de Nossa Senhora do Rosário, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Imre Francisco Rendeiro e Gálio Galvão Rendeiro, registrado sob: CPF nº: 398.435.580-34, RG: 6.234.745-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Pedro, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Cyrilo Bernardi Gagliardi e Orla Gagliardi, registrado sob: CPF: 337.636.885-19, RG: 1.426.911 SSP/PR, residente e domiciliado na Capela Nossa Senhora do Carmo, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Emanoel Francisco da Silva e Jansen Dalmir Figueira Holz, registrado sob: CPF nº: 487.118.539-72, RG nº: 4.715.526 SSP/PR, residente e domiciliado na Capela Nossa Senhora do Azeiteiro, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Evelton Galvão Heraldo, registrado sob: CPF nº: 084.454.260-75, RG nº: 12.761.724-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Capela São Pedro, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Eduardo Paulo Galvão e Leiviane Juliano, registrado sob: CPF: 008.947.059-73, RG: 6.862.803-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Comunidade de São Pedro, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Eduardo Cesarino e Maria Rosângela Faria Cesarino, registrado sob: CPF: 747.518.539-68, RG: 5.201.628-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Linha São Pedro, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná.
Lírio Sobrinho, inscrito no CPF nº 364.621.010-91, portador do CUG nº 8.817.887-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vitor e Dora, sin. Zona Rural, CEP: 85.525-000, no município de Mariópolis, estado do Paraná. Inscreveu-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade do envelope nº 1 - Qualificação, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes. Publicação e anulação de documentos não recebidos, e Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram toda a documentação conforme solicitado o Edital, ficando HABILITADAS. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Bueno, membro, redigi a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes do ato. Fernando Rendeiro - Presidente Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Leoni Capetillo Sangalli - Membro.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 E
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
PARA OS LOTES 01 E 02
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. LOCAL E
HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 208.680,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vívda, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017.
A comissão de licitação comunica aos interessados em execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Lote	Empresário	Valor Total R\$
01	Azulany Prestadora de Serviços Ltda	869.707,04
	Lariz Ribeiro e Cia Ltda - ME	869.707,68
	Orizete e Orizete Ltda	869.707,68

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará início ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas caso tenham sido preteridas, para interpretação de recurso. Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 26/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais, para as empresas: Calgan Editora Gráfica Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 04.261.548/0001-46, com valor total estimado de R\$ 203.021,25; Gráfica Alta Definição Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 13.919.051/0001-63, com valor total estimado de R\$ 91.262,50; Gráfica Chopin Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 77.027.241/0001-59, com valor total estimado de R\$ 133.339,00; Gráfica CS Elreli - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.651.441/0001-07, com valor total estimado de R\$ 33.430,00; Imprepe Gráfica e Editora Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 82.076.977/0001-57, com valor total estimado de R\$ 40.970,00 e a empresa MP Dambros Gráfica, Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME, inscrita no CNPJ nº 24.377.532/0001-00, com valor total estimado de R\$ 107.877,66. Pato Branco, 16 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preços. Concorrência nº 26/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A contratada terá o prazo de até 10 dias para efetuar a entrega total dos itens solicitados e aprovados da Nota de Empenho, os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Nota de Empenho. PGTOS: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a entrega e aceite dos produtos, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DDT ORÇ Diversas, conforme atas. GESTOR: A Diretora da Central de Compras. Ata de Registro de Preços nº 24/2018, Partes: Município de Pato Branco e Calgan Editora Gráfica Ltda - ME, Valor Total Estimado de R\$ 203.021,25; Ata de Registro de Preços nº 25/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica Alta Definição Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 91.262,50; Ata de Registro de Preços nº 26/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica Chopin Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 133.339,00; Ata de Registro de Preços nº 27/2018, Partes: Município de Pato Branco e Gráfica CS Elreli - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 33.430,00; Ata de Registro de Preços nº 28/2018, Partes: Município de Pato Branco e Imprepe Gráfica e Editora Ltda - EPP, Valor Total Estimado de R\$ 40.970,00 e Ata de Registro de Preços nº 29/2018, Partes: Município de Pato Branco e MP Dambros Gráfica, Editora, Comunicação Visual e Licitações - ME, Valor Total Estimado de R\$ 107.877,66. Pato Branco, 16 de janeiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2018 - 18/01/2018
Eliminação de documentos por prazo de guarda esgotado de acordo com a Listagem emitida de Eliminação de Documentos nº 03/2017 e edital nº 03/2017.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conimis.com.br>
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

SUDOESTE
ATENDIMENTO NO PARANÁ,
LITORAL CATARINENSE
E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 83, Bairro Vila Esperança
CEP: 85563-140 / Fone: 48.3025-5005
sudestetransportes.com.br



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 22 de Janeiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1528



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência Intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Seleção.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu desclassificar as seguintes proponentes:

Lote	Empresas	Valor Total R\$
01	Adonay Prestadora de Serviços Ltda	869.707,68
	Larini Ribeiro & Cia Ltda – ME	869.707,68
	Oniszczuk e Oniszczuk Ltda	938.666,06

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 18 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS LOTES 01 E 02
OBJETO: AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 208.680,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

DATA: 05/01/18 ABERTURA: 18/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 01/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	3.040,00	3.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				3.040,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.994,00	2.994,00
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	157,80	157,80
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,10	13,00
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,60	65,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				3.230,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	152,60	152,60
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,10	13,00
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,20	64,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				230,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	152,25	152,25
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,15	12,00
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	30,66	61,32
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	124,43	124,43
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				350,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.905,70	2.905,70
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	153,00	153,00
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,10	13,00
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	31,85	63,30
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05				3.135,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	1.130,00	1.130,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06				1.130,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	152,25	152,25
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	0,10	13,00
	03	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	32,50	65,00
	04	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	2.069,75	2.069,75
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07				2.300,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	01	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	104,92	209,84
	02	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	117,44	234,88
	03	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	39,70	79,40
	04	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	166,30	332,60
	05	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	106,64	213,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08				1.070,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	01	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	104,92	209,84
	02	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	117,44	234,88
	03	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	39,70	79,40
	04	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	166,30	332,60
	05	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	106,64	213,28
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 09				1.070,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	108,82	217,64
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	123,68	247,36
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10				465,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	108,82	217,64
	02	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	123,68	247,36
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 11				465,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	01	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	262,50	525,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 12				525,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	01	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	313,01	939,03
	02	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	20,56	82,24
	03	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	3.372,79	3.372,79
	04	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	99,15	1.983,00
	05	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	90,86	1.817,20
	06	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	1.736,00	3.472,00
	07	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	1.787,55	1.787,55
	08	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	23,59	283,08
	09	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	1,13	6,78
	10	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	4,16	12,48
	11	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	581,25	2.325,00
	12	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	29,08	116,32
	13	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	31,08	124,32
	14	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	64,33	267,32
	15	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	63,40	63,40
	16	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	19,76	79,04
	17	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	0,67	10,72
	18	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	33,80	135,20
	19	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	289,85	869,55
	20	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	209,25	418,50
	21	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	43,69	43,69
	22	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	5,48	85,76
	23	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	2,39	9,56
	24	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	3.186,14	3.186,14
	25	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	267,17	1.603,02
	26	J. MARTINELLI EIRELI-EPP	4.936,31	4.936,31
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 13				28.000,00



Barracão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 003/2018

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às 09h00min (nove) horas, do dia 09 de Fevereiro de 2018, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, e demais legislações aplicáveis, visando à Aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos médicos e odontológicos, para as Unidades de Saúde do Município de Barracão/PR, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, e no site: www.barracao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.licitacoes-e.com.br. Informações complementares através do telefone (49) 3644 - 1215.

Barracão/PR, 19 de Janeiro de 2018.

ERONDI FAÉ
PREFEITO EM EXERCÍCIO

4757/2018

Bituruna

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 002/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **22/02/2018 às 10:00 horas**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, visando a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM TCE-PR. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080. Claudinei de Paula Castilho - Prefeito Municipal.

4661/2018

Braganey

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 001/2018

Objeto: Contratação de uma empresa para execução da Ampliação e Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil e Balão Mágico de Braganey-PR.

Data da sessão de abertura: 09/02/2018.

Protocolo até: 09h45min.

Horário: 10h00min.

Valor estimado: R\$ 399.589,78 (trezentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey - Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com

Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 19 de janeiro de 2018.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

4819/2018

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 451/2017

Encontram-se à disposição dos interessados, no portal cascavel.atende.net, respostas ao questionamento realizado pela empresa Biosfera Saneamento Ambiental LTDA - ME e à impugnação interposta pela empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza LTDA. Em virtude de alterações no edital, fica designada como nova data de abertura da licitação o dia **02 de fevereiro de 2018, às 09h01min**. Cascavel/PR, 19 de janeiro de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

4882/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR/AVISO DE LICITAÇÃO PREG 002/2018 PROCESSO 006/2017 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 13:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, em sua sede para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 02(dois) ônibus de no mínimo 35 lugares, destinados ao Transporte Escolar na Zona Rural dos alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período escolar de 2018, sendo que as despesas de combustíveis, motorista, 1 monitor em cada ônibus, manutenção e seguro dos veículos serão de responsabilidade da contratada, até o final do ano letivo de 2018 O credenciamento das empresas será das 13:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 13:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82, demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiomairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-PR, 19 de janeiro 2018. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

4844/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01 E 02

OBJETO: AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 208.680,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da CPL.

4893/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

Seleção de entidade (s) executora (s) (organização da sociedade civil, entidades sem fins lucrativos, OS, ou OSCIP) visando à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a Oferta da Escolarização e Atendimento educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em consonância com a política educacional adotada pela SEED e em cumprimento a Constituição da República Federativa do Brasil e da Constituição do Estado do Paraná. Os interessados deverão apresentar todos os documentos até as 14:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2018 junto ao setor de protocolo da administração municipal, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2018. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão de Seleção.

4840/2018

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:16
Para: Assistencia Lojatel (assistencia@lojatel.com.br)
Assunto: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
Anexos: 2. Edital Pregão 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att; Licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:17
Para: 'fernando@sisolucoes.com.br'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
Anexos: 2. Edital Pregão 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

● Att; Licitação

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:18
Para: 'alertachopinzinho@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO
Anexos: 2. Edital Pregão 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf
Prioridade: Alta

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att; Licitação

Enc: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qua 24/01/2018 09:31

Para: alcione@yestelefonia.com.br <alcione@yestelefonia.com.br>;

Prioridade: Alta

📎 1 anexos (790 KB)

2. Edital Pregão 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf;

● Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:27

Para: neperpb@hotmail.com

Assunto: Enc: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:26

Para: Inviolavel - Coronel Vivida

Assunto: Enc: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:18

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att; Licitação

Enc: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qua 24/01/2018 09:25

Para: loja_dexcel@hotmail.com <loja_dexcel@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

1 anexos (790 KB)

2. Edital Pregão 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf;

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:18

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att; Licitação

Enc: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qua 24/01/2018 09:27

Para: neperpb@hotmail.com <neperpb@hotmail.com>;

Prioridade: Alta

📎 1 anexos (790 KB)

2. Edital Pregão 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf;

●
Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
☎ (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:26

Para: Inviolavel - Coronel Vivida

Assunto: Enc: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att.

Enc: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

qua 24/01/2018 09:25

Para: carlos jose Centofante <conecta2007@gmail.com>;

Prioridade: Alta

1 anexos (790 KB)

2. Edital Pregão 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf;

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att.

Dinara Mazzucatto / Marcia Fonseca
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 09:18

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: ENC: edital Pregão Presencial 10/2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Bom dia

Segue em anexo edital Pregão Presencial 10/2018 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**

Att; Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 09:51
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".
Anexos: 10. Edital - Mural Pg Pr. nº 10-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Leila

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 14:12
Para: ademir@coronelvivida.pr.gov.br; gilvane@coronelvivida.pr.gov.br;
leila@coronelvivida.pr.gov.br; itamarjr@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: ENC: Cel. Vivida Ratificação ou correção
Prioridade: Alta

De: Fernando Dutra [<mailto:fernando@sisolucoes.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 14:59
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Re: Cel. Vivida Ratificação ou correção

Bom dia

Venho respeitosamente pedir ratificação ou alteração em licitação Pregão presencial N°10/2018 e venho abaixo esclarecer:

LOTE 2 – Como a Prefeitura já existe cameras e programa de gerenciamento(Software) operantes do fabricante vivotek , vimos que no lote 2 ficou aberto a muitas marcas ,incluse chinas com baixa durabilidade e qualidade, mas não é esse o problema, o problema que estas cameras nao são compativeis com o programa existente hoje e nao funcionanrão, venho suger para mudar algumas coisas no objeto para que comprem um produto de alta qualidade **e que funcione** ;

“tirar o item que os equipamentos deverão funcionar por 6 meses (já que a SSpeed possui garantia de 36 meses – lote 1 e 3)

E pedir que acrescente na Bullet(lote 2), garantia de 02 anos e que a **compressão seja no mínimo H264.**

E o mais importante, **que as cameras sejam do mesmo fabricante nos 3 lotes**, garantindo assim, a compatibilidade dos produtos ofertados dentro do sistema.”

Seria isso que tenho dizer a vcs e desculpa o inconveniente, mas olhando e tendo consciencia do caso e como posterior participante, peço essa ratificação para que fique tudo esclarecido e certo entre comprador e vender.

ATT.
FERNANDO DUTRA
CMD SOLUÇÕES LTDA
TELEFONIA E CAMERAS
46 3524 8390 E 46 98802 9427

From: Guilherme - Alca Network
Sent: Wednesday, January 24, 2018 7:22 PM
To: fernando@sisolucoes.com.br
Cc: alca@alcanetwork.com.br
Subject: Cel. Vivida

Gisele,

Passar cotação da IB 8367 A (12 unidades)

Dutra, tirar o item que os equipamentos deverão funcionar por 6 meses (já que a SSpeed possui garantia de 36 meses)

E pedir que acrescente na Bullet, garantia de 02 anos e que a compressão seja no mínimo H264.

E o mais importante, **que as cameras sejam do mesmo fabricante**, garantindo assim, a compatibilidade dos produtos ofertados dentro do sistema.

Abraço.



Guilherme de Mello Barandas

Diretor Comercial

44 99991-2177 / 44 3023-0333 / 48 3733-8393

alcanet@alcanetwork.com.br

Skype: guilherme.barandas

Florianópolis, SC

De: Saint'Clair Peixoto [mailto:saintclair@coringanet.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 11:49

Para: 'gilvane@coronelvivida.pr.gov.br' <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>

Cc: 'ademir@coronelvivida.pr.gov.br' <ademir@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: Questionamento - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 - Processo Administrativo nº 11/2018

À

Prefeitura de Coronel Vivida - PR

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: QUESTIONAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

Processo Administrativo nº 11/2018

Prezados,

Vimos por meio desta encaminhar o seguinte questionamento, relativo ao processo licitatório em epígrafe:

Conforme é sabido, o objeto do certame acima individuado é o registro de preços para futura aquisição de câmeras de monitoramento, conforme Termo de referência, especificações e quantitativos, do anexo I do referido edital.

Salta aos olhos que o objeto diz respeito à engenharia elétrica e não Civil (a exigência está no item 8.1.5, alínea b, do edital); conforme definições legais do Conselho Federal de engenharia e Agronomia – CONFEA.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973, do CONFEA [1], é competência do engenheiro Civil o seguinte:

Leila

De: Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 31 de janeiro de 2018 08:54
Para: leila@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Fwd: Questionamento - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 - Processo Administrativo nº 11/2018

----- Mensagem encaminhada -----

De: Saint'Clair Peixoto <saintclair@coringanet.com.br>

Data: 31 de janeiro de 2018 às 08:52

Assunto: ENC: Questionamento - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 - Processo Administrativo nº 11/2018

Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com

Reencaminhando.

Atenciosamente,



Saint'Clair Dias Maia Peixoto

Advogado – OAB/SC 19.742

saintclair@coringanet.com.br

Cel.: (48) 99919-0937 | Tel.: (48) 3241-1031

Av. Salvador di Bernardi, 700 - Campinas, São José – SC

De: Saint'Clair Peixoto [mailto:saintclair@coringanet.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de janeiro de 2018 13:31

Para: 'evelise@coronelvivida.pr.gov.br' <evelise@coronelvivida.pr.gov.br>;

'leila@coronelvivida.pr.gov.br' <leila@coronelvivida.pr.gov.br>; 'iana@coronelvivida.pr.gov.br' <iana@coronelvivida.pr.gov.br>

Assunto: ENC: Questionamento - PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018 - Processo Administrativo nº 11/2018

Reencaminhando.

Atenciosamente,

Saint'Clair Dias Maia Peixoto

Advogado – OAB/SC 19.742

saintclair@coringanet.com.br



Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. [2]

Por sua vez, necessário destacar a competência do engenheiro eletrônico, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973, do CONFEA:

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos. [2]

Assim, conclui-se, sem maiores esforços, que o engenheiro civil, não possui competência autorizada por lei, pelo Conselho Federal que rege a sua categoria, para atuar na prestação de serviços vinculado a eletrônica, esta que de competência exclusiva ao engenheiro eletricista, modalidade eletrônica.

Dessa feita, questionamos à manutenção da exigência de engenheiro civil, ou se o nosso entendimento de que aquele competente é o engenheiro eletricista está correto.

Em caso positivo ao nosso entendimento, sugerimos alteração no edital, necessária, haja vista que tal mudança, em assim se entendendo, altera a formação da proposta, sendo dever observar o disposto no inc. V do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Nesses termos, espera a procedência e esclarecimento ao questionamento apresentado.

1 <http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=266>

2 Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

Atenciosamente,



Saint'Clair Dias Maia Peixoto

Advogado – OAB/SC 19.742

saintclair@coringanet.com.br

Cel.: (48) 99919-0937 | Tel.: (48) 3241-1031

Av. Salvador di Bernardi, 700 – Campinas, São José – SC



[1] <http://normativos.confea.org.br/ementas/visualiza.asp?idEmenta=188&idTipoEmenta=5&Numero=>

[3] Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

[3] Art. 1º - Para efeito de fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes atividades:

Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica;

Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação;

Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;

Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria;

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão;

Atividade 09 - Elaboração de orçamento;

Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade;

Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico;

Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico;

Atividade 13 - Produção técnica e especializada;

Atividade 14 - Condução de trabalho técnico;

Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção;

Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo;

Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação;

Atividade 18 - Execução de desenho técnico.

--

Att,

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8331 (46) 3232-8304



Para:

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão de Licitação

1. A empresa **CMD SOLUÇÕES LTDA** aduz em síntese:

*"LOTE 2 – Como a Prefeitura já existe cameras e programa de gerenciamento(Software) operantes do fabricante vivotek , vimos que no lote 2 ficou aberto a muitas marcas ,incluse chinesas com baixa durabilidade e qualidade, mas não é esse o problema, o problema que estas cameras nao são compatíveis com o programa existente hoje e nao funcionanrão, venho suger para mudar algumas coisas no objeto para que comprem um produto de alta qualidade e **que funcione**;"*

"tirar o item que os equipamentos deverão funcionar por 6 meses (já que a SPeed possui garantia de 36 meses – lote 1 e 3)

*E pedir que acrescente na Bullet(lote 2), garantia de 02 anos e que a **compressão seja no mínimo H264**.*

*E o mais importante, **que as cameras sejam do mesmo fabricante nos 3 lotes**, garantindo assim, a compatibilidade dos produtos ofertados dentro do sistema."*

2. A empresa **CORINGA SISTEMAS INTELIGENTES DE SEGURANÇA** aduz em síntese:

"Conforme é sabido, o objeto do certame acima individuado é o registro de preços para futura aquisição de câmeras de monitoramento, conforme Termo de referência, especificações e quantitativos, do anexo I do referido edital.

Salta aos olhos que o objeto diz respeito à engenharia elétrica e não Civil (a exigência está no item 8.1.5, alínea b, do edital); conforme definições legais do Conselho Federal de engenharia e Agronomia – CONFEA.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973, do CONFEA, é competência do engenheiro Civil o seguinte:

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Por sua vez, necessário destacar a competência do engenheiro eletrônico, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973, do CONFEA:

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de

comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Assim, conclui-se, sem maiores esforços, que o engenheiro civil, não possui competência autorizada por lei, pelo Conselho Federal que rege a sua categoria, para atuar na prestação de serviços vinculado a eletrônica, esta que de competência exclusiva ao engenheiro eletricista, modalidade eletrônica.

Dessa feita, questionamos à manutenção da exigência de engenheiro civil, ou se o nosso entendimento de que aquele competente é o engenheiro eletricista está correto."

Após análise dos questionamentos das empresas constatamos que deve ser alterada a descrição do lote 02 para que os mesmos sejam compatíveis com as demais câmaras e com o programa de gerenciamento.

Segue anexo a nova descrição:

KIT CONTENDO: 01 CAMERA DE VIGILANCIA IP FIXA BULLET SENSOR CMOS 2 MEGAPIXEL, IR30MTS FPS 1920X1080, FULL HD 2,8 A 12MM VARIFOCAL, COMPRESSAO MINIMA H264 COM GARANTIA DE 24 MESES, 1 FONTE DE ALIMENTACAO PARA CAMERA IP 12V, 1 NOBREAK 700 VA, 1 DISJUNTOR 10 AMP, 1 CAXA DE MONTAGEM 40X30X12 EM METAL, 01 SUPORTE PARA CAMERA, CONFORME CARACTERISTICA DO LOCAR E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO.

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2018.


Itamar Bortolazzi Junior
Assessor Técnico



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

Pregão Presencial nº 10/2018

Requerente: **CMD SOLUÇÕES LTDA e CORINGA SISTEMAS INTELIGENTES DE SEGURANÇA.**

O presente julgamento se reporta ao Pedido de Esclarecimento ao Edital do processo licitatório nº **11/2018** na modalidade **Pregão Presencial nº 10/2018**, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".

A requerente, tempestivamente, apresentou pedido de esclarecimento ao edital, via e-mail.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O art. 41, §2º da Lei 8.666/1993, dispõe o seguinte, *in verbis*:

Art. 41 Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes (...), as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

No mesmo sentido seguem o disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº 10/2018, *in verbis*:

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser Protocolada em via original, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Tendo em vista que a abertura da sessão pública está marcada para o dia 02/02/2018 e a requerente apresentou o pedido de esclarecimento em data de 25/01/2018 e 31/01/2018, verifica-se, preliminarmente, o seguinte pressuposto para o seu julgamento: **(a)** que o referido pedido foi protocolado junto ao município de Coronel Vivida dentro do prazo estipulado na Lei 8.666/93 e no edital de licitação.

Dessa forma o pedido foi apresentado nos ditames do edital e esta Administração pode reconhecê-lo como pedido de esclarecimento ao ato convocatório nos termos da legislação vigente.

II. DO PEDIDO

1. A empresa CMD SOLUÇÕES LTDA aduz em síntese:

*"LOTE 2 – Como a Prefeitura já existe cameras e programa de gerenciamento(Software) operantes do fabricante vivotek , vimos que no lote 2 ficou aberto a muitas marcas ,incluse chinezas com baixa durabilidade e qualidade, mas não é esse o problema, o problema que estas cameras nao são compativeis com o programa existente hoje e nao funcionanrão, venho suger para mudar algumas coisas no objeto para que comprem um produto de alta qualidade e **que funcione**;"*

"tirar o item que os equipamentos deverão funcionar por 6 meses (já que a SPeed possui garantia de 36 meses – lote 1 e 3)

*E pedir que acrescente na Bullet(lote 2), garantia de 02 anos e que a **compressão seja no mínimo H264.***

*E o mais importante, **que as cameras sejam do mesmo fabricante nos 3 lotes**, garantindo assim, a compatibilidade dos produtos ofertados dentro do sistema."*

2. A empresa CORINGA SISTEMAS INTELIGENTES DE SEGURANÇA aduz em síntese:

"Conforme é sabido, o objeto do certame acima individuado é o registro de preços para futura aquisição de câmeras de monitoramento,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



conforme Termo de referência, especificações e quantitativos, do anexo I do referido edital.

Salta aos olhos que o objeto diz respeito à engenharia elétrica e não Civil (a exigência está no item 8.1.5, alínea b, do edital); conforme definições legais do Conselho Federal de engenharia e Agronomia – CONFEA.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973, do CONFEA, é competência do engenheiro Civil o seguinte:

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Por sua vez, necessário destacar a competência do engenheiro eletrônico, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 JUN 1973, do CONFEA:

Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Assim, conclui-se, sem maiores esforços, que o engenheiro civil, não possui competência autorizada por lei, pelo Conselho Federal que rege a sua categoria, para atuar na prestação de serviços vinculado a eletrônica, esta que de competência exclusiva ao engenheiro eletrônica, modalidade eletrônica.

Dessa feita, questionamos à manutenção da exigência de engenheiro civil, ou se o nosso entendimento de que aquele competente é o engenheiro eletrônica está correto."



III. DO JULGAMENTO E DECISÃO

Foi encaminhado para assessor técnico, e o mesmo constatou que há a necessidade da mudança da descrição do lote 02 para que esteja compatível com as demais câmeras e com o programa de gerenciamento.

Como está na descrição dos lotes já tem a garantia dos produtos extingue-se a garantia do fabricante.

No item 8.1 subitem 8.1.5 letra b, houve equivoco onde consta "*do profissional que tenha formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.*" O mesmo será do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

Coronel Vivida, 31 de Janeiro de 2018.


ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018.

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 03 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENSOR INDIVIDUAL - MEI PARA OS LOTES 01 E 02

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, para registro de preços para futuras e eventuais **AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, conforme Termo de Referência"**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 16 de fevereiro de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO"** conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.



h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.2.1. Não poderão participar dos lotes 01 e 02 as empresas que não se enquadrem como ME, MEI ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial, deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil seiscientos e oitenta reais).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 16/02/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 10/2018

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de fevereiro de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 10/2018

Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO”.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 16 de fevereiro de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes. As autenticações realizadas pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, caso o proponente queira se valer desta alternativa, somente será feita até às 17:30 horas do dia imediatamente anterior a data marcada para a reunião de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de entrega é de até 20(vinte) dias úteis, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.
- g) **MARCA e MODELO do produto cotado, sob pena de desclassificação.**

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.



7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual” - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

7.9.1. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

b) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).



b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

8.1.5. Da Qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia ou Arquitetura, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra “b” e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras “a” e/ou “b” já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 8.1.1, letras “a” e/ou “b”.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada**, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.



8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote ou que cotarem preço de algum item integrante do lote superior ao máximo estabelecido no edital.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item e preço máximo total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.2.4. Na análise das propostas, caso haja dúvida quanto à marca cotada atenda ou não o descritivo do edital, o Pregoeiro solicitará a empresa amostra do produto com a marca cotada, para verificação se atende ao descritivo do edital.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances do **LOTE 03**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

9.8. Para o **LOTE 01 e 02** quando Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1. do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.



12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ata.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1. Os produtos, objeto desta contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho. Nos locais informados pelo departamento competente.

13.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

13.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

13.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vívda, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

14.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

14.3. Na hipótese de complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS

ESTADO DO PARANÁ



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.24	000	3018

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata.

XVIII - FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ATA, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.



18.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ATA, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

18.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no



decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

20.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos produtos entregues.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de referencia o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**”, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

Câmeras para monitoramento da cidade interligada juntamente com a Polícia Militar instalado em pontos a ser definidos juntamente com a equipe da Polícia Militar, tem por finalidade complementar a vigilância convencional na defesa ao patrimônio, constituído por bens móveis e imóveis, ou de terceiros, bem como a segurança dos munícipes.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

lote 01 e 02(lotes exclusivo para EPP/ME)

LOTE	ITEM	Qtde.	Und.	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
01	01	3	un	12738	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 512 MB, SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSAO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES, INCLUINDO 01 CAIXA DE MONTAGEM	13.866,67	41.600,01



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					380MMX320MM, 01 NOBRAK SENOIDAL 600V, 01 SUPORTE ALONGADOR PARA SPEED DOME E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO		
02	01	12	kit	17112	KIT CONTENDO: 01 CAMERA DE VIGILANCIA IP FIXA BULLET SENSOR CMOS 2 MEGAPIXEL, IR30MTS FPS 1920X1080, FULL HD 2,8 A 12MM VARIFOCAL, COMPRESSAO MINIMA H264 COM GARANTIA DE 24 MESES, 1 FONTE DE ALIMENTACAO PARA CAMERA IP 12V, 1 NOBREAK 700 VA, 1 DISJUNTOR 10 AMP, 1 CAXA DE MONTAGEM 40X30X12 EM METAL, 01 SUPORTE PARA CAMERA, CONFORME CARACTERISTICA DO LOCAR E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO	3.523,33	42.279,96

Lote 03(lote com ampla concorrência)

LOTE	ITEM	Qtde.	Und.	Cód. PMCV	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total R\$
03	01	9	un	12738	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 512 MB, SENSOR 1/3, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080PX, LENTE VARIFOCAL, DISTANCIA FOCAL MINIMA 20X, ZOOM OPTICO MINIMO DE 20X E ZOOM DIGITAL DE 128X, 256 POSICOES PREDEFINIDAS COM TECNOLOGIA PARA OPERACAO DIA/NOITE PERFEITA, A PROVA DE AGUA, POEIRA, CHUVA E CORROSAO APLICACAO INTERNA/EXTERNA, CAMPO DE VISAO HORIZONTAL 3°~55°, CAMPO DE VISAO VERTICAL 2°~33°, CAMPO DE VISAO DIAGONAL 3°~63°, WDR-PRO, FILTRO IR, ZOOM DIGITAL DE 128X, SUPORTE A ONVIF, PROCESSADOR MULTIMEDIA SOC, GARANTIA DE 36 MESES, INCLUINDO 01 CAIXA DE MONTAGEM 380MMX320MM, 01 NOBRAK SENOIDAL 600V, 01 SUPORTE ALONGADOR PARA SPEED DOME E MAO DE OBRA PARA INSTALACAO	13.866,67	124.800,03

O valor máximo total estimado da presente licitação é de R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta reais).

Na hipótese de uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou “Microempreendedor Individual - MEI sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item/lote, será registrado para ambas as cotas apenas o preço menor, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item/lote.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Os produtos, objeto desta contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da nota de empenho. Nos locais informados pelo departamento competente.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.3. O registro de preços poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública municipal.

4.4. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

4.5. A detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 10/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 10/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 10/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 10/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/201x

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.1.008	4.4.90.52.24	000	3018



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 10/2018**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 20 (vinte) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais a serem definidos pelo departamento competente, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 10/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 10/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 16 de fevereiro de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado o item 8.1. do subitem 8.1.5. letra b, a descrição do lote 02 do Termo de Referência do Edital, e o prazo de garantia. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo **8364/2018**

Título Reabertura do Pregão Presencial nº 10/2018

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 31/01/2018 14:53

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

Coronel Vivida

Licitação - CIS

7. DIOE Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf
6,06 KB

Data de publicação

01/02/2018 Quinta-feira R\$ 90,00 Diagramada 31/01/18 15:10 Nº da Edição do Diário: 10121

Histórico **TRIAGEM REALIZADA**

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7068 | Pato Branco, 1º de fevereiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.255, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Regulamenta a Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010, que dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público, e seu modelo de gestão e denomina o Programa do Silêncio Urbano - PSU.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Estarão sujeitos a essa regulamentação e a sua legislação quaisquer tipos de emissor de som ou ruído, fixo ou móvel, incluindo veículos automotores, mesmo que no interior de ambientes de trabalho.

Art. 2º Além dos dispostos no artigo 2º da referida Lei, aplicam-se as seguintes disposições:

Fonte Fixa de Emissão Sonora: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que haja emissão sonora para o entorno;

Fonte Móvel de Emissão Sonora: Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que durante o deslocamento haja a emissão sonora em seu entorno.

Art. 3º Para a realização de eventos musicais de caráter cultural e artístico, em área pública ou privada, perímetro urbano e rural, deverá ser solicitada anuência prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, independente das demais licenças obrigatórias e/ou facultativas.

Art. 4º Os proprietários de estabelecimentos comerciais com fins de discotecas, dance-terias, salões de dança, casa de diversão e similares, igrejas, locais de culto e manifestações religiosas com som ambiente ou reproduzido, no período noturno, ou quaisquer estabelecimentos comerciais que estiverem em desacordo com os limites estabelecidos pelo Anexo I da Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010, deverão apresentar Projeto de Tratamento Acústico, que dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria de Planejamento Urbano.

§ 1º. Poderão ser realizadas aferições, a fim de comprovar a eficiência do isolamento acústico.

§ 2º. O Projeto de Tratamento Acústico deverá ser apresentado no início das atividades do estabelecimento, e poderá ser solicitado também na renovação do Alvará de Funcionamento, considerando o prazo máximo de 2 (dois) anos de acordo com o § 4º do art. 9º da Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010.

Art. 5º Qualquer geração de som, ruído ou vibração em logradouros públicos, com o uso de fonte fixa ou móvel, dependerá de anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, independente das demais licenças obrigatórias e/ou facultativas.

Art. 6º Qualquer fonte de publicidade emissora de som, ruído ou vibração, de fonte fixa ou móvel, dos estabelecimentos comerciais ou de prestadores de serviço, deverá ser objeto de anuência prévia a ser expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as devidas condicionantes, em atendimento ao Anexo I da Lei do PSU. Parágrafo único. Quando do descumprimento da legislação para os casos do caput será considerada infração tipo leve, de acordo com o inciso I art. nº 21 da Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010. Em caso de infrator recorrente, a infração poderá ser considerada como grave ou gravíssima, de acordo com os incisos II e III do art. nº 21 da Lei 3.422, de 5 de agosto de 2010.

Art. 7º Fica proibido o uso de fonte fixa ou móvel de emissão sonora na área externa dos estabelecimentos, especificamente no passeio público, para fins de publicidade ou propaganda, independentemente do nível da geração do ruído.

Art. 8º Os recorrentes ou omissos são circunstâncias agravantes, podendo a infração ser considerada grave ou gravíssima, sendo possível ser cassada a licença ou alvará de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único. Os técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no exercício da ação fiscalizadora, conforme referido no Art. 17 da Lei do PSU, terão sua entrada franqueada nas dependências da fonte poluidora, como os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços. A entrada em residências para efeito de fiscalização somente será realizada com o consentimento do morador, ou salvo por determinação judicial.

Art. 9º Os proprietários de estabelecimento que porventura utilizarem parte do passeio público com o intuito de obter vantagem econômica, serão responsáveis pelo controle de algarzarras, desordens, barulho ou qualquer tipo de perturbação do sossego da vizinhança, gerado pelos seus clientes em um raio de até 30 (trinta) metros do estabelecimento.

Parágrafo único. A omissão ou reincidência do estabelecimento acarretará as sanções cabíveis, conforme descrito nos artigos nº 9 e 21 da Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010.

Art. 10. No que couber, a fiscalização da Lei nº 3.422, de 5 de agosto de 2010, deve ser efetuada de forma direta e que não interfira nas diferentes esferas administrativas, a qual poderá ser executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou em operações conjuntas, auxiliada por outros órgãos, inclusive estaduais, cada qual na sua esfera de competência, principalmente aquelas que gerem atos de infração e outras penalidades por seu descumprimento, com o apoio dos seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Administração e Finanças, através do Setor de Tributação e Fiscalização; IAP - Instituto Ambiental do Paraná;

Polícia Militar;

Polícia Civil;

Corpo de Bombeiros

Conselho Tutelar;

Outros órgãos afins

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2018.

AUGUSTINO ZUCCHI

Prefeito

CIRUSPAR

RESOLUÇÃO Nº 004/2018

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES.

O Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando das suas atribuições legais, NOMEIA, para atuar como integrantes, em conjunto, da comissão de sindicância e processos administrativos disciplinares, em conformidade com o que dispõe o Regulamento do Processo Administrativo Disciplinar de Cirupar, os seguintes funcionários do Conselho: Angélica Corti Schwaberg, Adriane Margulies, Caroline Zetia, Fernanda Seletti C. Monte e Tati Schuster Zucchi.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO: NOTURIZQUE, RECORTAR E CUMPRIR-SE. Gabinete do Presidente do Conselho Inter municipal da Rede de Unidades do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Raul Canallo Jettion

Presidente

CIRUSPAR

EXTRAVIO DE BLOCOS FISCAIS

A empresa FRITSCH & FRITSCH LTDA - ME com CNPJ 07.818.508/0001-12 COMUNICA O EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE Nº 401 A 850 - E DE RECIBO PROVISÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 001 A 050 - DA EMPRESA FRITSCH & FRITSCH LTDA - ME PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ SITO NA RUA ITACOLOMI Nº 2575 Conforme Boletim de Ocorrência Nº 116417/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL - PR.					
EXTRATO					
REF. AO DESCRITIVO DO TÍTULO DE REPRESENTAÇÃO DO EDITAL PRESENCIAL Nº 01/2018					
Tendo em vista o extrato do Edital de abertura no item 8.1.5, do subitem 8.1.5, letra b, da descrição do item 02 do Termo de Referência do Edital, e o prazo de garantia. O edital alterado encontra-se disponível no site www.cornelvidva.pr.gov.br ou na sede do Município de Cornel Vidva, Paraná, 31 de janeiro de 2018. Ademir José Gheller, Prefeito Municipal.					
Ordem de Item					
Item	Descrição do Item	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
4	Prato reapetado a quente 15L - 24.	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	
Loteamento:					
Ordem de Item					
Item	Descrição do Item	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	
4	Prato reapetado a quente 140x24.	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	
Assinatura e data de abertura para o dia 19/01/2018 na 09:00h, para abertura de proposta.					
Boa Vista do Sul, 31 de janeiro de 2018.					
Ademir José Gheller					
Prefeito e Presidente do Conselho de Licitação e Proposta					

Alterada data de abertura para o dia 18/02/2018 às 09:00h, para abertura de proposta. Sem alteração de prazo, 31 de janeiro de 2018.

Projeto de Prefeitura do Conselho de Licitação e Projeto

ERRATA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR - AVISO DE LICITAÇÃO

No Aviso de Licitação tendo como Objeto: Contratação de serviços de manutenção e reparação agrícola para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Contrato nº 158/2017 - BEAR - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, publicado em 31/01/2018, sem data de abertura em 20 de fevereiro de 2018:

Ordem de:

Modalidade: Pregão, Edital nº 02/2018, Forma: Eletrônica.

Loteamento:

Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2018, Forma: Eletrônica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ					
HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2018 TIPO: Menor Preço por Item Data de abertura: 24/01/2018 Horário: 10 horas OBJETIVO: Registro de preços para aquisição e futura prestação de serviços de manutenção e reparação agrícola para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Contrato nº 158/2017 - BEAR - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, publicado em 31/01/2018, sem data de abertura em 20 de fevereiro de 2018.					
VENCEDOR: PROPOSTA: PANDICO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.765.880/0001-07					
Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)
01	01	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes De ANP - Agência Nacional do Petróleo.	3,88
01	02	80.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes De ANP - Agência Nacional do Petróleo.	3,21
01	03	200.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes De ANP - Agência Nacional do Petróleo.	2,99
01	04	20.000	Litro	Combustível Gasolina Comum de Acordo Com As Legislações Vigentes De ANP - Agência Nacional do Petróleo.	3,50

Clevelândia, 31 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 159, inciso I, letra "a", parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/90, de 21/09/1990, TORNA PÚBLICO que declarou a RESCISÃO DO CONTRATO de compra e venda sob nº 004/17, de 24/03/2017, decorrente da licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 004/17, de 24/03/2017), celebrado com a empresa individual denominada AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME, em face de materialização de infração ao disposto na cláusula décima nona do contrato em anexo, cuja redação tem amparo nos artigos 7º, caput, e 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/90, de 21/09/1990. Clevelândia, 18 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/17 - AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ADEMIR JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 159, inciso I, letra "a", parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/90, de 21/09/1990, TORNA PÚBLICO que declarou a RESCISÃO DO CONTRATO de compra e venda sob nº 004/17, de 24/03/2017, decorrente da licitação em epígrafe (Pregão Presencial nº 004/17, de 24/03/2017), celebrado com a empresa individual denominada AUGUSTO HENRIQUE ALVES-ME, em face de materialização de infração ao disposto na cláusula décima nona do contrato em anexo, cuja redação tem amparo nos artigos 7º, caput, e 78, inciso IV, da Lei nº 8.666/90, de 21/09/1990. Clevelândia, 18 de janeiro de 2018. ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal.					

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

Conselho Municipal dos direitos de criança e do adolescente - CMDCA

Classificação:

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Súmula - Dispõe sobre a convocação de suplente ao cargo de Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente - CMDCA de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.045/1993, alterada pela Lei Municipal nº 2.067/2007. Considerando plenária realizada em 26 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e nomear o 4º suplente de Conselho Tutelar Elizandra de Borta que deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo de 3 (três) dias (data, contados a partir do ato de convocação, na Prefeitura Municipal de Clevelândia, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº71, no departamento de Recursos Humanos no horário das 08h às 12h ou das 13h00h às 17h00h, portando os documentos exigidos por lei, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação. A fim de manifestar interesse em exercer a função de Conselho Tutelar substituto, em virtude de licença maternidade da conselheira Chella Cristina de Prado.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, 30 de janeiro de 2018.

Camile Loyola Daneluz

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente - CMDCA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O município de Coronel Vidva, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 10/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 16 de fevereiro de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mazzoni, s/nº. Fica alterado o item 8.1. do subitem 8.1.5, letra b, a descrição do item 02 do Termo de Referência do Edital, e o prazo de garantia. O edital alterado encontra-se disponível no site www.cornelvidva.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vidva, Paraná, 31 de janeiro de 2018. Ademir José Gheller, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 118/2016 - Pregão Presencial nº 66/2016 - Contratante: Município de Coronel Vidva juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade do serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 06 meses, de 28.01.2018 a 27.07.2018. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 19.690,86. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidva, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018, de 31 de janeiro de 2018 - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diocema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 11.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação expedido pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 004/2018 - PMM, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços visando o fornecimento de pedra bruta, pedra raschão, pó de pedra e pedrisco para atender as necessidades da Secretaria de Vias e Obras Públicas desta municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: CONSTRUTORA KUSTER LTDA ME, foi vencedora dos itens 01, 02, 04 e 05 com valor total de R\$ 10.380,00 (dez mil trezentos e noventa reais). L G TEIXEIRA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRAS ME foi vencedora do item 3, com valor total de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 31 de janeiro de 2018

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 - PMM OBJETIVO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de kits a serem distribuídos como brindes na comemoração do "Dia Internacional da Mulher", que será realizado dia 08 de março de 2018 por esta municipalidade.

PREGÃO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital. DATA DE ABERTURA: 19 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (048) 3243-1122.

Mangueirinha, 31 de janeiro de 2018.

Publique-se

Téia Eliana Dutra Villela

Pregoeira

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quinta-Feira, 01 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1536

Página 257/667

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 10/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, passando para as 09:00 (nove) horas do dia 16 de fevereiro de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado o item 8.1. do subitem 8.1.5. letra b, a descrição do lote 02 do Termo de Referência do Edital, e o prazo de garantia. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida, Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 118/2016 - Pregão Presencial nº 66/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: CLINICARLI CLINICA DE ODONTOLOGIA LTDA-ME, CNPJ nº 24.968.106/0001-41. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo do mesmo, por mais 06 meses, de 28.01.2018 a 27.07.2018. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 19.690,86. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 009/2018 de 31 de Janeiro de 2018

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL

NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto na

alínea "II" do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município, no caput do art. 227 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, na Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990-ECA, arts. 4º e 6º, nos arts. 424 e 433 da Constituição da Lei do Trabalho - CLT e, em acórdão do TST nº 2.034 de 14/07/2008, que dispõe sobre o Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz, bem como em cumprimento ao Procedimento Preparatório nº 000347/2007.09.004/019 do Ministério Público do Trabalho - Páris Hense-Pr, a Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Seleção de Aprendiz nomeada pela Portaria nº 066/2018, de 15 de janeiro de 2018.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de análise de currículo, para a contratação, por tempo determinado, sob o regime da CLT, visando o preenchimento de vagas para contratação de menores aprendizes para formação em Auxiliar Administrativo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1. DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS SALÁRIO, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO.

1.1. Encontrar-se-á abertas, para preenchimento das vagas abaixo relacionadas:

Emprego	Vagas	Vagas PNE*	Salário Hora	Carga Horária	Idade/Educacionalidade
Aprendiz Administrativo	08	01	Salário Mínimo/hora	20 horas semanais**	De 14 a 18 anos completos. Estar matriculado e frequentando o Ensino Fundamental ou Médio.
ATRIBUIÇÕES					
Executar serviços de apoio administrativo e operacional nos órgãos da administração municipal, sob supervisão e orientação técnicas. (Recursos humanos, financeiro, arquivo e protocolo, compras, armazenagem, listagem e controle, administração entre outros órgãos da administração municipal). Digitar pareceres, informações técnicas. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Analisar, pesquisar e sistematizar dados. Levantar, sistematizar e interpretar dados, informações e indicadores. Operar equipamentos e sistemas de informação. Atender ao público, telefone, recepção.					

*Portadores de Necessidades Especiais.

**A carga horária poderá ser excepcionalmente ampliada de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade do aprendiz.

1.2. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, quando da sua convocação, serão admitidos pelo seguinte:

a. **Jurídico:** Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943, especialmente em seus arts. 424 a 433; Lei Municipal nº 2034 de 14/07/2008 que trata do Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Menor Aprendiz e legislação correlata que vier a ser aplicada;

b. **Presidência:** Regime Geral de Previdência Social - RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

1.3. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não implica obrigatoriamente em sua admissão, a sua efetiva contratação dependerá da época conveniente e oportuna, bem como das necessidades da Administração Municipal e das disponibilidades orçamentárias.

1.4. Justifica-se a necessidade desta Seleção considerando o teor da Lei Municipal nº 2034 de 14/07/2008, que em atendimento aos direitos legais dispõe sobre o Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz, a fim de contratar, por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses consecutivos, jovens e adolescentes mediante contrato de aprendizagem nos termos que versa a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art.428, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, bem como em cumprimento ao Procedimento Preparatório nº 000347/2007.09.004/019 do Ministério Público do Trabalho - Páris Hense-Pr, assim como:

1.5. O presente certame visa atender o conteúdo no Termo de Ajustamento de Conduta de 26/01/2014 do Ministério Público do Trabalho, referente ao Procedimento Preparatório nº 000347/2007.09.004/019, a por considerar o estado no caput do art. 227 da Constituição Federal/88 que, abrangendo a doutrina da proteção integral à criança, ao adolescente e ao jovem, tem como prioridade absoluta a promoção de políticas públicas eficazes na área de infância e de juventude, incluindo entre as prioridades a profissionalização e

CONSIDERANDO o conteúdo no art. 4º, parágrafo único, alíneas "a", "b", "c" e "d", do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990), segundo o qual a garantia de prioridade absoluta compreende:

a) prioridade de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; b) preferência na formulação e na execução de políticas públicas; c) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção da infância e da juventude;

CONSIDERANDO que o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal dispõe que é vedada qualquer trabalho no menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as regras previstas no trabalho da criança e do adolescente, expressas na vedação, para os menores de 18 anos, do trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso e prejudicial à sua moralidade, de acordo com a mesma Norma Constitucional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei 8.069/90, que assegura ao adolescente o direito à profissionalização e à proteção no trabalho, desde que respondida a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que a aprendizagem, na forma dos artigos 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho, é importante instrumento de profissionalização, na medida em que permite sua inserção simultânea no mercado de trabalho e em cursos de formação profissional, com garantia de direitos trabalhistas e previdenciários cujo contrato não poderá exceder a 02 (dois) anos consecutivos;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 2034/08 de 14/07/2008, que em atendimento aos ditames legais dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz, a fim de contratar, por prazo determinado, não superior a 18 (dezoito) meses consecutivos, priorizando jovens e adolescentes de 14 a 18 anos, mediante contrato de aprendizagem nos termos que versa a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, art.428, bem como em atender as orientações do Ministério Público do Trabalho estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta nº 17/2008, a qual versa dentre outros objetivos, sobre o Programa de Aprendizagem na área de Assistente Administrativo serviço prestado por entidade competente no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Formação Técnico-Profissional de Menores, na condição de Aprendiz, será uma forma de inclusão social, sendo reservada 50% (sessenta por cento) das vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente sua escolaridade em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); que tenham obtido certificado de conclusão em base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja), do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou de exames de certificação de competências em avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que comprovem cadastro no sistema do Governo Federal CAD/Cinec, nos termos do Decreto Municipal nº 6.332 de 26 de janeiro de 2018 e com renda per capita de até ¼ do salário mínimo nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 7419-2004 de 26/10/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, pela possibilidade de contratação de menor aprendiz no âmbito da Administração Pública, e por fim;

CONSIDERANDO que, toda e qualquer omissão, constitucional e legal, o direito à profissionalização constitui-se como direito fundamental dos adolescentes, por força dos quais decorre dever jurídico impositivo imposto ao Estado para sua justa implementação e

realização, por meio de políticas públicas eficazes, sob pena de configuração de grave ofensa constitucional e prática do ato de ineficiência governamental ao texto constitucional, tendo em vista o tempo determinado destinado a profissionalização dos aprendizes.

1.6. Serão desclassificados os portadores de deficiência, 10% do total de vagas existentes conforme item 1.1. desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do emprego a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e Lei Municipal nº 1.503/99.

1.7. Na insuficiência de candidatos habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelas demais candidaturas habilitadas, com observância da ordem de classificação.

1.8. **DO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação do candidato, desde que classificado no processo seletivo, está condicionada ao atendimento dos requisitos descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação. A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que versam a ser estabelecidos, impõe a anulação do candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição.

2.2. Ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988.

2.3. Estar em dia, se for o caso, com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino).

2.4. Ter idade entre 14 e 18 anos completos, não se aplicando este limite para o candidato com deficiência devidamente comprovada.

2.5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão.

2.6. Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, salvo aquelas casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

2.7. Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico, sendo considerado inapto para assumir o emprego aquele que não passar de bom exame físico e mental.

2.8. Não haver condena à prisão criminal transitada em julgado, apresentando folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses.

2.9. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge.

2.10. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulado.

2.11. Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes do cargo, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 109, inciso III, parágrafo 2º, da Constituição Federal.

2.12. Ter sido classificado (a) no Processo Seletivo Simplificado, conforme regras especificadas neste edital, obedecendo a ordem de classificação.

2.13. Comprovar a ausência de condenação criminal transitada em julgado e apresentação dos documentos comprobatórios submetidos no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

2.14. Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de trabalho e de previdência Social - CTPS, Nº de inscrição no PIS/PASEP (se houver) e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

2.15. Ter classificado em todas as etapas desta seleção, na forma estabelecida neste Edital, suas Anexos e em suas retificações.

2.16. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para contratação.

2.17. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se classificado e convocado no ato da contratação.

3. JORNADA E CONTRATO DE APRENDIZAGEM

3.1. Contrato de Aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, cujo superior e dezoito meses, em que o aprendiz se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito no programa de aprendizagem, sua formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar um ato de diligência nas tarefas necessárias a essa formação.

3.2. A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anulação de carteira de identidade e previdência social, matrícula e frequência de aprendiz à escola, caso não tenha concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de formação qualificada em formação técnico-profissional metódica.

3.3. Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da ocorrência de aprendiz com deficiência deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

3.4. Entende-se por formação técnico-profissional metódica, por efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades técnicas e práticas metodicamente organizadas em função de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

3.5. O contrato de aprendizagem terá duração de no máximo 18 (dezoito) meses consecutivos.

3.6. Durante o estágio do final do contrato pelo implemento do seu termo final, por ter o aprendiz concluído o período máximo de aprendizagem ou atingido a idade limite, reservadas os portadores de deficiência, nos termos do art. 428, § 5º da CLT, ou, ainda, pela ocorrência de qualquer das hipóteses que ensejam a rescisão automática (inciso I, II, III e IV do art. 433, da CLT), o Município deverá providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contratação de novo aprendiz, quando a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, ou mediante a realização de novo certame, caso já prevista a validade do Processo Seletivo Simplificado.

3.7. O período de aprendizagem para os efeitos do contrato, compreende atividades técnicas e práticas, na qual o aprendiz receberá formação técnico-profissional na área de Assistente Administrativo a ser ministrada por instituições de ensino locais e/ou entidades educacionais, podendo ser pela modalidade de ensino à distância.

4. SELEÇÃO

4.1. Serão destinadas 50% (sessenta por cento) das vagas aos candidatos que tenham cursado integralmente os estudos em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja), do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou de exames de certificação de competências em avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e que comprovem cadastro no sistema do Governo Federal CAD/Cinec, nos termos do Decreto Municipal nº 6.332 de 26 de janeiro de 2018 e com renda per capita de até ¼ do salário mínimo nacional.

4.2. As demais vagas serão destinadas a ampla concorrência, devendo o candidato inscrever algum comprovante na ficha de inscrição envolvendo, sob pena de desclassificação.

4.3. Poderá cada candidato escolher apenas um critério de classificação (vagas reservadas ou vagas gerais), exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais, cuja regulamentação é específica, nos termos deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. No processo seletivo serão observadas as seguintes regras:

5.1.1. A seleção será realizada mediante análise curricular, levando em conta a média aritmética geral obtida das notas que constem do boletim escolar do candidato relativas às disciplinas dos dois bimestres do ano de 2017 ou as mais recentes cursadas pelo candidato.

5.1.2. Para que seja realizada a análise de média constante no rubricado anterior, deverá o candidato apresentar toda a documentação prevista neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.1.3. O candidato que obtiver média aritmética inferior a 6,0 (seis) será desclassificado do certame.

5.2. O resultado do processo seletivo será publicado no site oficial do Município www.coronelvivida.pr.gov.br e nos jornais oficiais.

5.3. É de obrigação exclusiva do candidato a atualização dos dados cadastrais privados (endereço, telefone, etc.) junto a unidade de ensino a qual está vinculado.

5.4. O candidato deverá reabrir o edital, data, horário, local e demais requisitos a serem definidos no ato da convocação.

5.5. O resultado final do processo seletivo será divulgado, em 08/03/2018 no portal do Município e nos jornais oficiais.

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Exames laboratoriais do setor de infectologia do município de Campo Largo, de acordo com os valores constantes da Tabela SUS.
Data da abertura: 15/02/2018 às 14:30 horas
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal www.campolargo.atende.net Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

Aglair T. Andrade
Pregoeira

8357/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2018 REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO ME e EPP

Objeto: Aquisição de materiais destinados a pacientes ostomizados (bolsas e placas), atendidos pelo município de Campo Largo.
Data da abertura: 16/02/2018 às 09:00 horas
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital e elaborar a proposta eletrônica pelo portal www.campolargo.atende.net Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 31 dias do mês de janeiro de 2018.

Rosinaie Xavier da Silva
Pregoeira

8363/2018

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 7/2018. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: 20 de fevereiro de 2018, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de horas máquina e insumos agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês II, em atendimento ao Convênio nº 188/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

8013/2018

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR Extrato de Edital de Licitação – Leilão 01/2018

O Município de Coronel Domingos Soares/PR torna público que se encontra aberto processo licitatório modalidade Leilão Nº 01/2018 para venda de ativos inservíveis, com julgamento por lote, na modalidade de leilão público oficial on-line e presencial, cujo objeto é alienação de veículos, máquinas e outros bens móveis pertencentes a esta municipalidade. O leilão será devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda - SUPERBID, os bens a serem leiloados estão disponíveis no portal <http://www.superbid.net>, o leilão será realizado dia 19/02/2018 a partir das 10:00 horas, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares/PR sito à Av. Araucária, 3120, centro. Os interessados, poderão retirar o instrumento convocatório e obter maiores informações no setor de compras e licitações diretamente no endereço já descrito, pelo portal <http://www.superbid.net>, ou pelo site do Município <http://www.pmc.ds.pr.gov.br> através de seu "portal de transparência" – aba "licitações".

Cel. Domingos Soares/PR, 01 de fevereiro de 2018. Maria Antonieta de Araujo Perpetuo - Prefeita Municipal.

7690/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO- EDITAL DE PREGÃO

PRESENCIAL Nº 10/2018

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 10/2018, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 16 de fevereiro de 2018, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Fica alterado o item 8.1. do subitem 8.1.5. letra b, a descrição do lote 02 do Termo de Referência do Edital, e o prazo de garantia. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 31 de janeiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

8364/2018

Cruzeiro do Oeste

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná-IAP, Licença Ambiental Simplificada, com validade até 09/01/2019, para Cascalheiras-Pequeñas Explorações para Prefeituras, implantado na Fazenda Beira Rio, Lote Nº 59, Gleba Nº 19 da Colônia de Goioerê, Estrada Canaã, Km 05m.

8256/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 005/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS PERIMETRAL NORTE E GUILHERME GUZZO COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 291/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E PARANACIDADE.

1. Altera a Planilha do BDI anexo ao edital de Concorrência 005/2017, conforme planilha disponibilizada no site do município.
2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

7874/2018

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 006/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PARQUE INDUSTRIAL COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 292/2017 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEDU E PARANACIDADE.

1. Altera a Planilha do BDI anexo ao edital de Concorrência 006/2017, conforme planilha disponibilizada no site do município.
2. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 30 de janeiro de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

7877/2018

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0002/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE TRANSPORTES ESCOLAR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE ADAPTADOS E LICENCIADOS PARA TRANSPORTE DE ESCOLAR DE ACORDO COM O CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO E CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTA PREGÃO PRESENCIAL, PROJETO BÁSICO, PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS E PLANILHAS COM PARÂMETROS PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LISTADOS NO (ANEXO II). VALOR MÁXIMO: R\$ 1.363.315,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS).

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Para efeito de cadastramento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços até às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2018; LOCAL, HORÁRIO, DATA PARA ADQUIRIR O EDITAL: O Edital completo poderá ser

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	11/2018
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0300010412200031008449052000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	208.680,00
Data de Lançamento do Edital	19/01/2018
Data da Abertura das Propostas	02/02/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	16/02/2018
Data Registro	22/01/2018
Data Registro	01/02/2018
Data Cancelamento	
Editar Excluir	

PF: 47287179920 ([Logout](#))

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 15:03
Para: carlos jose Centofante (conecta2007@gmail.com)
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:23
Para: 'ISMAEL HENZ'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:25
Para: 'blindagemsecurity@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:27
Para: 'comercial@gruposchneiderbr.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:27
Para: 'marcelomaruchi@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:30
Para: 'licitacao@gruposchneiderbr.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:34
Para: 'guilhermescuira@lojascentral.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Controle:	Destinatário	Ler
	'guilhermescuira@lojascentral.com.br'	Lida: 01/02/2018 14:35

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:35
Para: 'fernando@sisolucoes.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:35
Para: 'osnildolicitapar@outlook.com'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:36
Para: 'coringanet@coringanet.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:37
Para: 'docs@mcconsultoria.srv.br'
Assunto: ENC: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:37
Para: 'editais@plataformacomputadores.com'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

 Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:38
Para: 'edita@sieg-ad.com.br'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

 Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:39
Para: 'SCHERER MULTIMARCAS'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

 Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:39
Para: 'otavio montemezzo'
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:40
Para: Financeiro - Virtual Fone (financeiro@virtualfone.com.br)
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:41
Para: Marcos (comercial@gigamart.com.br)
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila



Leila

De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:43
Para: Centralinfo10@gmail.com
Assunto: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

Leila

Leila



De: Leila <leila@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 1 de fevereiro de 2018 14:53
Para: 'eltonluizbini@hotmail.com'
Assunto: ENC: edital
Anexos: 6. Aviso de licitação Reabertura de Prazo PP nº 10-2018 câmeras de monitoramento.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue anexo aviso de reabertura do Edital Pregão Presencial nº 10/2018, em seguida estaremos disponibilizando o edital alterado.

Att.

 Leila



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 08 02 18
Luana

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 09:51
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".
Anexos: 10. Edital - Mural Pg Pr. nº 10-2018 Reabertura.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 19 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
19/01/18 a 02/02/18
603
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL ALTERADO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2018

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO".

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/02/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 208.680,00 (duzentos e oito mil seiscientos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 31 de Janeiro de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Segundo
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de

31.01.18 a 16.02.18

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 17/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

Aos 16 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 11/2018, Licitação nº 10/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
CMD SOLUÇÕES LTDA – ME	26.690.593/0001-59	SIM
GUILHERME SCUIRA – ME	24.004.543/0001-45	SIM
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME	73.492.332/0001-04	SIM
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP	09.572.117/0001-14	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME	R\$ 28.500,00
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP	R\$ 111.996,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 140.496,00
---------------------------------	-----------------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME	73.492.332/0001-04	SIM
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP	09.572.117/0001-14	SIM

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, sendo manifestada a intenção pelo representante da empresa GUILHERME SCUIRA – ME, alegando em síntese “que a certidão de registro da empresa VIRTUAL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP no CREA esta com capital social divergente da última alteração contratual, e conforme consta na certidão a mesma perde a sua validade”.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O representante da empresa CMD SOLUÇÕES LTDA – ME questionou que as marcas cotadas pelas empresas vencedoras (HIK VISION) não atendem ao descritivo do edital e o equipamento não ira funcionar no sistema existente.

Conforme estabelecido no edital, no item IX, subitem 9.2.4, o Pregoeiro solicitou as empresas vencedoras para apresentar amostra do produto com a marca cotada, no prazo de 10 (dez) dias úteis para análise do setor técnico do município.

Foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CMD SOLUÇÕES LTDA – ME	Fernando Henrique da Silveira Dutra	
GUILHERME SCUIRA – ME	Reinaldo Gardin	
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME	Orivaldo Less da Silva	
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP	Antonio Carlos Novach	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 11/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Expedição: 19/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	ANTONIO CARLOS NOVACH	EPP	Sim
CMD SOLUCOES LTDA - ME	FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA DUTRA	ME	Sim
GUILHERMESCUIRA - ME	REINALDO GARDIN	ME	Sim
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	ORIVALDO IESS DA SILVA	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		41.600,0100	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GUILHERMESCUIRA - ME	31.998,0000	-
2	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	32.700,0000	2,19
3	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	35.700,0000	11,57
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	37.800,0000	18,13

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		42.279,9600	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GUILHERMESCUIRA - ME	32.544,0000	-
2	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	33.000,0000	1,40
3	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	33.480,0000	2,88
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	34.800,0000	6,93

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		124.800,0300	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	GUILHERMESCUIRA - ME	95.994,0000	-
2	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	98.100,0000	2,19
3	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	107.100,0000	11,57
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	113.400,0000	18,13

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		41.600,0100	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	30.000,0000	-27,88
2	GUILHERMESCUIRA - ME	29.800,0000	-28,37
3	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	Declinou	-
4	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	29.000,0000	-30,29
5	GUILHERMESCUIRA - ME	28.900,0000	-30,53
6	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	28.000,0000	-32,69
7	GUILHERMESCUIRA - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		42.279,9600	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	32.000,0000	-24,31

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 11/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Expedição: 19/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

2	GUILHERMESCUIRA - ME	31.900,0000	-24,55
3	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	Declinou	-
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	Declinou	-
5	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	31.000,0000	-26,68
6	GUILHERMESCUIRA - ME	30.900,0000	-26,92
7	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	30.500,0000	-27,86
8	GUILHERMESCUIRA - ME	30.400,0000	-28,10
9	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	30.200,0000	-28,57
10	GUILHERMESCUIRA - ME	30.000,0000	-29,04
11	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	29.900,0000	-29,28
12	GUILHERMESCUIRA - ME	29.800,0000	-29,52
13	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	29.700,0000	-29,75
14	GUILHERMESCUIRA - ME	29.600,0000	-29,99
15	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	29.500,0000	-30,23
16	GUILHERMESCUIRA - ME	29.400,0000	-30,46
17	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	29.000,0000	-31,41
18	GUILHERMESCUIRA - ME	28.900,0000	-31,65
19	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	28.500,0000	-32,59
20	GUILHERMESCUIRA - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		124.800,0300	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	94.500,0000	-24,28
2	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	94.000,0000	-24,68
3	GUILHERMESCUIRA - ME	93.000,0000	-25,48
4	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	92.500,0000	-25,88
5	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	91.000,0000	-27,08
6	GUILHERMESCUIRA - ME	90.000,0000	-27,88
7	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	89.500,0000	-28,29
8	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	89.000,0000	-28,69
9	GUILHERMESCUIRA - ME	88.500,0000	-29,09
10	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	88.000,0000	-29,49
11	GUILHERMESCUIRA - ME	87.900,0000	-29,57
12	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	Declinou	-
13	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	87.500,0000	-29,89
14	GUILHERMESCUIRA - ME	87.400,0000	-29,97
15	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	87.000,0000	-30,29
16	GUILHERMESCUIRA - ME	86.900,0000	-30,37
17	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	86.500,0000	-30,69
18	GUILHERMESCUIRA - ME	86.000,0000	-31,09
19	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	85.000,0000	-31,89
20	GUILHERMESCUIRA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		41.600,0100	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 11/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Expedição: 19/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

1	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	28.000,0000	-
2	GUILHERMESCUIRA - ME	28.900,0000	3,21
3	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	35.700,0000	27,50
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	37.800,0000	35,00

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		42.279,9600	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	28.500,0000	-
2	GUILHERMESCUIRA - ME	28.900,0000	1,40
3	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	33.480,0000	17,47
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	34.800,0000	22,11

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		124.800,0300	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	85.000,0000	-
2	GUILHERMESCUIRA - ME	86.000,0000	1,18
3	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	89.500,0000	5,29
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	113.400,0000	33,41

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		41.600,0100	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		42.279,9600	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		124.800,0300	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		41.600,0100	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	27.999,0000	-32,69

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		42.279,9600	-
Sem negociação.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		124.800,0300	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	83.997,0000	-32,69

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 11/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Expedição: 19/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	Habilitado
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		41.600,0100	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 51	UN	9.333,0000	27.999,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2		42.279,9600	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT CONTENDO: 01 CAMERA DE VIGILANCIA IP BULLET SENSOR CMOS 2 MEG	KIT	2.375,0000	28.500,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
3		124.800,0300	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA DE VIGILANCIA, MEMORIA FLASH MINIMA 128 MB, MEMORIA RAM 51	UN	9.333,0000	83.997,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		41.600,0100	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	27.999,0000	-
2	GUILHERMESCUIRA - ME	28.900,0000	3,22
3	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	35.700,0000	27,50
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	37.800,0000	35,00

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		42.279,9600	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	28.500,0000	-
2	GUILHERMESCUIRA - ME	28.900,0000	1,40
3	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	33.480,0000	17,47
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	34.800,0000	22,11

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
3		124.800,0300	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP	83.997,0000	-
2	GUILHERMESCUIRA - ME	86.000,0000	2,38
3	TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME	89.500,0000	6,55
4	CMD SOLUCOES LTDA - ME	113.400,0000	35,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 11/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Expedição: 19/01/2018

Homologação:

Situação: Aberta

2	28.500,0000
Total do Fornecedor	28.500,0000

Fornecedor: VIRTUAL FONE SIST. DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP

Lote	Descrição	Valor do Lote
1		27.999,0000
3		83.997,0000
Total do Fornecedor		111.996,0000

Total Geral	140.496,0000
-------------	--------------

7



AV. LUIZ ANT. FAEDO 1601, SL02
BAIRRO INDUSTRIAL – 85601-275
FRANCISCO BELTRAO – PR
FONE – (46)3524-8390
CNPJ- 26.690.593/0001-59

PROTOCOLO Nº 19.016/18
Em: 20.02.18 h: 11:15

FUNCIONÁRIO



Recurso

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

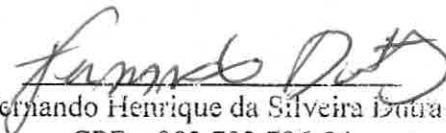
Vimos através deste, questionar formalmente ao Sr. Pregoeiro para que se analise o datasheet das câmeras ofertados pela empresa Virtual fone, ganhadora dos lotes 1 e 3 do certame, a empresa ofertou uma solução da marca HIK VISION modelo DS2DE4220/W (enviamos um PDF do datasheet em cópia no e-mail para sua apreciação).

Nas especificações oferecidas pelo fabricante em relação a esse modelo de câmera, encontramos varias divergências nas especificações técnicas em relação ao mínimos pedido na descrição do edital para os lotes 1 e 3. Segue abaixo a relação de alguns deles:

- 1 – No edital pede um sensor de 1/3, sendo que a câmera Hikvision possui um de 1/2.8"
- 2 – No edital pede 20X de zoom optico e 128X de zoom digital, a câmera Hikvision possui 20X de optico e apenas 16X de zoom digital, sendo muito inferior ao mínimo solicitado
- 3 – No edital pede que a câmera possua proteção total a agua, poeira, chuva e corrosão e aplicação interna/externa, nós não encontramos esse nível de proteção nos documentos da hikvision (proteção NEMA 4X)
- 4 – O ângulo de abertura solicitado também não corresponde ao edital
- 5 – As câmeras de outras marcas perdem funções quando instaladas em software de outros fabricantes, nesse caso de coronel o sistema existente é da Vivotek, para se obter todas as funções da câmera é necessário colocar câmeras da mesma marca ou terá perca de funções.

Os pontos citados acima são muito importantes para o bom desempenho do equipamento, principalmente a questão do Zoom Digital ao qual vai proporcionar maior distancia de abrangência. Salientamos que no edital também se solicitou solução do mesmo fabricante e que fosse compatível com o sistema atual, nós fomos a única empresa que cotou equipamentos dentro das especificações corretas e do mesmo fabricante que atende 100% das especificações pedidas no edital e do sistema já existente.

Solicitamos através desse recurso, que sejam tomadas as devidas providencias para que não haja ônus para a prefeitura e nem para nossa empresa ao qual cumpriu todas as especificações exigidas no edital.


Fernando Henrique da Silveira Dutra
CPF – 983.702.786-04
RG 14.860.621-8

26.690.593/0001-597
CMD SOLUÇÕES LTDA - ME
Av. Ver. Romeu Lauro Werlang, 1978
CEP 85601-020
Francisco Beltrão - PR

DS-2DE4220IW-DE 2MP 20X Network IR PTZ Dome Camera



Hikvision DS-2DE4220IW-DE PTZ Dome Cameras are able to capture high quality images in low light environment with its black anti-reflective glass. The black anti-reflective glass increase the luminousness which can reach up to 100m IR distance.

Embedded with 1/2.8" progressive scan CMOS chip makes DWDR and 2MP real-time resolution possible. With the 20X optical zoom Day/Night lens, the camera offers more details over expansive areas.

Hikvision DS-2DE4220IW-DE PTZ Dome Cameras also features a wide range of functions, including intrusion detection, line crossing detection benefitting users with great improvement on security efficiency, more importantly, with key events / objects being recorded for further forensic needs.

Key Features

- 1/2.8" Progressive Scan CMOS
- 1920 x 1080
- 20X Optical Zoom
- DWDR
- 3D intelligent positioning function
- Support cloud P2P
- Up to 100m IR distance
- 12VDC & POE(802.3at)





Function Description

Basic function

- High performance sensor, up to 1920 x 1080 resolution
- $\pm 0.1^\circ$ Preset Accuracy
- ONVIF(Open Network Video Interface Forum), CGI(Common Gateway Interface), PSIA(Physical Security Interoperability Alliance), to ensure greater interoperability between different platforms and compatibility
- 3D intelligent positioning function
- Power-off memory function: restore PTZ & Lens status after reboot
- IP66 standard
- Support cloud P2P

Functions

- Detections: intrusion detection, line crossing detection, audio exception, motion detection
- Recording: edge recording, support smart search in smart NVR
- Support low bit rate, ROI

Camera function

- Auto iris, auto focus, auto white balance, backlight compensation and auto day & night switch
- Min. Illumination: 0.05Lux@(F1.6,AGC ON)(Color), 0.01Lux@(F1.6,AGC ON)(B/W), 0 Lux with IR
- Support 8 privacy masks

PTZ functions

- 360° endless pan range and -15° - 90° tilt range
- 80°/s Pan Preset Speed and 80°/s Tilt Preset Speed
- 0.1°-80°/s Manual Pan Speed and 0.1°-80°/s Manual Tilt Speed
- 300 presets programmable;
- 8 patrols, up to 32 presets per patrol

Network function

- H.264/ MJPEG video compression and the latest processing chip and platform
- Built-in Web server
- Micro SD card local storage, up to 128GB
- Support up to 8 NAS storage; Transmit the videos from SD card to the NAS after network resumed
- HTTPS encryption and IEEE 802.1x port-based network access control
- Support three streams; H.264/MJPEG video compression; Basic and advanced video configuration; Real time video at 1080P or 720P
- Multiple network protocols supported: IPv4/IPv6, TCP/IP, HTTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, PPPoE, SMTP, NTP, UPnP, SNMP, FTP, 802.1x, QoS, HTTPS
- 1 audio input and 1 audio output.

IR function

- 0 Lux minimum illumination
- Up to 100m IR distance
- IR light MTBF reaching up to 30,000 hours
- Smart IR mode



Specifications

Model	DS-2DE4220IW-DE
Camera Module	
Image Sensor	1/2.8" Progressive Scan CMOS
Min. Illumination	F1.6, AGC On: Color: 0.05 lux, B/W : 0.01 lux, 0 lux with IR
Max. Image Resolution	1920 × 1080
Focal Length	4.7-94.0mm, 20x
Digital Zoom	16X
Zoom Speed	Approx.3s(Optical Wide~Tele)
Angle of View	58.3-3.2 degree (Wide~Tele)
Min. Working Distance	10~1,000mm(Wide~Tele)
Aperture Range	F1.6~F3.5
Focus Mode	Auto / Semiautomatic / Manual
DWDR	Support
Shutter Time	1-1/10,000s
AGC	Auto / Manual
White Balance	Auto / Manual /ATW/Indoor/Outdoor/Daylight lamp/Sodium lamp
Day & Night	IR Cut Filter
Privacy Mask	8 privacy masks programmable
Enhancement	3D DNR, Defog, HLC/BLC, EIS
Pan and Tilt	
Range	Pan:360° endless; Tilt: -15°~90°(Auto Flip)
Speed	Pan Manual Speed: 0.1°~80°/s, Pan Preset Speed: 80°/s Tilt Manual Speed: 0.1°~80°/s, Tilt Preset Speed: 80°/s
Number of Preset	300
Patrol	8 patrols, up to 32 presets per patrol
Pattern	4 pattern scans, record time over 10 minutes for each scan
Park Action	Preset / Patrol / Pattern / Pan scan / Tilt scan / Random scan / Frame scan / Panorama scan
Scheduled Task	Auto scan / Frame scan / Random scan / Patrol / Pattern / Preset / Panorama scan / Tilt scan / Dome reboot / Dome adjust
Features	
Detection	Intrusion detection, Line crossing detection, Motion detection
ROI encoding	Support 4 areas with adjustable levels
Infrared	
IR Distance	Up to 100m
IR Intensity	Automatically adjusted, depending on the zoom ratio
Network	
Ethernet	10Base-T / 100Base-TX, RJ45 connector
Stream	Support three Streams



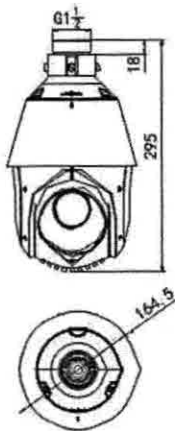
Main Stream	50Hz:25fps (1920×1080,1280×960,1280×720), 50fps (1280×960,1280×720) ; 60Hz: 30fps(1920×1080,1280×960,1280×720), 60fps (1280×960,1280×720)
Sub Stream	50Hz:25fps(704×576,640×480,352×288);60Hz:30fps(704×480,640×480,352×240)
Three Stream	50Hz:25fps (1920×1080,1280×960,1280×720,704×576,640×480,352×288); 60Hz: 30fps(1920×1080,1280×960,1280×720,704×480,640×480,352×240)
Image Compression	H.264/MJPEG
Audio Input	1 audio input (Mic/Line in), 2-2.4V[p-p]; output impedance: 1KΩ, ±10%
Audio Output	1 output, Line level, impedance: 600Ω
Audio Compression	G.711/G.722/G.726/MP2L2
Protocols	IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QoS, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE
Simultaneous Live View	Up to 20 users
Mini SD Memory Card	Support up to 128GB Micro SD/SDHC/SDXC card. Support Edge recording
User/Host Level	Up to 32 users,3 Levels: Administrator, Operator and User
Security Measures	User authentication (ID and PW); Host authentication (MAC address); IP address filtering
System Integration	
Application programming	Open-ended API, support ONVIF, PSIA and CG , Support cloud P2P
Web Browser	IE 7+, Chrome 18 +, Firefox 5.0 +, Safari 5.02 +
Power	12 VDC & POE(802.3at, class4), Max.20W
Working Temperature	-30°C ~ 65°C (-22°F ~ 149°F)
Humidity	90% or less
Protection Level	IP66, TVS 4,000V lightning protection, surge protection and voltage transient protection
Certification	FCC, CE, UL, RoHS, IEC/EN 61000, IEC/EN 55022, IEC/EN 55024, IEC /EN60950-1
Dimensions	Φ164.5(mm)×295(mm)
Weight (approx.)	2kg (4.41lbs)
Mount Option	Long-arm wall mount: DS-1602ZJ; Corner mount: DS-1602ZJ-corner; Pole Mount: DS-1602ZJ-pole; Power box mount:DS-1602ZJ-box; Swan-neck mount: DS-1619ZJ

Ordel Models

DS-2DE4220IW-DE, 12VDC&POE(802.3at, class4)



Dimensions



Unit:mm

Accessories



DS-1602ZJ
Wall Mount



DS-1602ZJ-Conner
Conner Mount



DS-1602ZJ-Pole
Pole Mount



DS-1602ZJ-Box
Box Mount



DS-1663ZJ
Ceiling mount



DS-1661ZJ
Pendant mount



DS-1662ZJ
Pendant mount



DS-1618ZJ
Short arm wall
Mount



DS-1100KI
Network Keyboard



DS-1005KI
USB Joy-stick

Distributed by

Headquarters
No.555 Qianmo Road, Binjiang District,
Hangzhou 310051, China
T +86-571-8807-5998
overseasbusiness@hikvision.com

Hikvision Poland
T +48-22-460-01-50
poland@hikvision.com

Hikvision USA
T +1-909-895-0400
sales.usa@hikvision.com

Hikvision India
T +91-22-28469900
sales@pramahikvision.com

Hikvision UK
T +44-1628-9021-4
support.uk@hikvision.com

Hikvision Europe
T +31-23-5542770
saleseuro@hikvision.com

Hikvision Italy
T +39-0438-6902
info.it@hikvision.com

Hikvision Singapore
T +65-6684-4718
sg@hikvision.com

Hikvision Middle East
T +971-4-8818086
salesme@hikvision.com

Hikvision France
T +33(0)1-85-330-444
info.fr@hikvision.com

Hikvision Oceania
T +61-2-8599-4233
salesau@hikvision.com

Hikvision Russia
T +7-495-669-67-99
sateru@hikvision.com

Hikvision Spain
T +34-91-737-16-55
info.es@hikvision.com

Hikvision Hong Kong
T +852-2151-1761



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA PR,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018.

Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de monitoramento".

PROTOCOLO Nº 19.058/18
Em: 21.02.18 às 11:11
Sms
FUNCIONÁRIO

O abaixo assinado, GUILHERME SCUIRA, carteira de identidade nº 9.379.676-4, expedida pela SESP -PR e CPF nº 082.691.879-41, Representante legal da empresa GUILHERME SCUIRA – ME, CNPJ/MF Nº 24.004.543/0001-45, I.E 90714591-33, sediada na Rua Benjamim Constant, 461, Pitanga PR, vem, tempestivamente, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão de habilitar a licitante VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 09.572.117/0001-14, apresentando no arrazoado os fatos e as razões de sua irrisignação:

DOS FATOS E RAZÕES

Na sessão de licitação do pregão presencial, o Sr. Pregoeiro e demais membros da comissão de licitação procederam a abertura dos envelopes das Proposta Comerciais e dos Documentos de Habilitação das empresas participantes, após a fase de lances restou vencedora do processo as empresas VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 09.572.117/0001-14 (lotes 01 e 03) e a empresa TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME CNPJ: 73.492.332/0001-04 (lote 02), ficando a recorrente em segundo lugar em todos os lotes. Concluída esta fase passou-se então a análise dos documentos de habilitação das vencedoras.

Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME CNPJ: 73.492.332/0001-

Guilherme Scira - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR





04 cumpriu rigorosamente com todos os itens do edital em epigrafe, porém a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 09.572.117/0001-14 deixou de atender o item 8.1.5 letra “a” do edital.

8.1.5. Da Qualificação técnica:

a) Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA; (grifo nosso).

Vale salientar que a empresa vencedora apresentou Certidão de Registro junto ao CREA, porem apresentou documento sem validade legal.

Cabe esclarecer que em nenhum momento questiona-se a legalidade da alteração contratual apresentada onde consta o valor do Capital Social, muito menos sua capacidade técnica. Também não está sendo questionada a data da validade da Certidão Registro de Pessoa Jurídica, apenas a validade legal do documento apresentado segundo seu próprio teor.

Ocorre que a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 09.572.117/0001-14 apresentou para credenciamento/habilitação contrato social onde a empresa demonstrou possuir Capital Social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) porem na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA, o valor que consta como Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Como a data de emissão do contrato é anterior a emissão da Certidão do CREA conclui-se que os dados apresentados na Certidão do CREA estão desatualizados.

No mesmo dia da realização do certame, realizamos uma consulta ao CREA PR, sob protocolo nº 60723/2018, com a seguinte pergunta: (Participamos de uma licitação no Município de Coronel Vivida onde a empresa Virtual Fone Sistema de Segurança e Comunicação LTDA - EPP, apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA com o capital social no valor de 30.000,00 (trinta mil reais). Porém, na última alteração contratual o capital social da empresa passou a ser 100.000,00 (cem mil reais). Nesse caso esta certidão perde a validade?).

Vejamos a resposta do CREA PR:

Prezado(a)

Senhor(a),

Em atenção ao protocolo nº 60723/2018, informamos que conforme consta na certidão, caso ocorra alteração nos elementos contidos

Guilherme Scüira - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR





neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Manter seu cadastro atualizado garante a agilidade em nossos atendimentos.

Atenciosamente,
Crea-PR

Tal informação divergente sobre o Capital Social da empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 09.572.117/0001-14 demonstra que sua situação cadastral está irregular perante ao CREA fazendo com que o documento apresentado, (Certidão de Registro) não tenha validade conforme observação contida no próprio documento.

Vejamos:

“Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.”

Resta claro que foi apresentado informação divergente, ou seja, ocorreram alterações nos elementos contidos no documento, tornando-o inválido. Ainda de acordo com o exigido no edital, que se apresente Certidão de Registro de Regularidade de Situação, fica claro que a empresa está irregular já que tem seus dados desatualizados.

A observação que consta nas certidões do CREA atendem ao disposto no Art. 1º da Resolução n.º 266/79 do CONFEA.

“RESOLUÇÃO Nº 266, DE 15 DEZ 1979.

Dispõe sobre a expedição de certidões às pessoas jurídicas pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º - Das certidões a que se refere este artigo deverão figurar as declarações de que:

- a) a pessoa jurídica e seu ou seus responsáveis técnicos estão quites com o CREA, no que concerne a quaisquer débitos existentes, em fase de cobrança, até a data de sua expedição; b) a certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social, sem a participação efetiva de seu ou seus responsáveis técnicos; c) as certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos e desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.” (grifo nosso).

Guilherme Scira
Guilherme Scira - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR

Claramente está comprovado, pela documentação de habilitação apresentada pela VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, que existe divergências entre as informações constantes do contrato social e a Certidão emitida pelo CREA/PR.





A informação divergente trata-se do capital social, que difere nos dois documentos.

Desta feita, fica de concreto que a licitante não comprovou as exigências constantes do item 8.1.5 letra "a" do Edital, pois a certidão apresentada, conforme o próprio CREA/PR, fundamentado na legislação vigente, faz observar, não tem validade.

A própria certidão apresentada pela empresa traz o aviso de que o referido documento PERDE SUA VALIDADE quando não representar a veracidade dos dados cadastrais da empresa e assim ser INSERVÍVEL para quaisquer fins; Cabe ao CREA atestar sobre a validade da certidão apresentada.

É IMPOSSÍVEL JURIDICAMENTE que venha essa comissão a permitir e aceitar DOCUMENTO INVÁLIDO;

Tendo apresentado DOCUMENTO INVÁLIDO É COMO SE NÃO O TIVESSE APRESENTADO e claramente se observa a caracterização do DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO EDITAL;

Não pode e não possui legitimidade essa douta comissão para desconsiderar as disposições do CREA, quanto às obrigações de seus associados, bem como não pode a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP alegar desconhecimento da norma que lhe impunha a obrigação de manter seus dados atualizados junto a sua entidade de classe, a fim de garantir a validade de seus documentos.

A empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP deve ser inabilitada não apenas por mera discrepância entre os dados constantes do documento apresentado e aqueles constantes no seu Contrato Social, mas por ter, descumprido norma de seu próprio órgão de classe, apresentado documento nulo.

Quando uma norma consagra certa exigência, como a de atualização de dados e informações, presume-se que tal se vincula à necessidade de tutelar um valor ou interesse e não pode essa comissão se sobrepor às normas estabelecidas pelo CREA que, a rigor, visam proteger aos interesses da classe que representa.

Há ainda de se ponderar sobre as decisões tomadas acerca de mesmo assunto:

Guilherme Scuirra
Guilherme Scuirra - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/CMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR

TRF-5 - AG Agravo de Instrumento AG 63654020134050000 (TRF-5)
Data de publicação: 22/08/2013



LOJAS CENTRAL
CNPJ:24.004.543/001-45
Portão Eletrônico, Alarme Residencial, Antenas Parabólicas,
Agente Autorizado SKY, Informática, Vendas e Instalações.
(42) 3646-4042
Rua Benjamin Constant, 461 - em frente à Rodoviária - PITANGA-PR



Ementa: ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. LEI Nº. 8.666 /93. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA. DADO CADASTRAL DESATUALIZADO. INABILITAÇÃO NO CERTAME. 1. Agravo de instrumento interposto em face de decisão proferida pelo MM. Juiz Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, que negou o pedido liminar que consistia em decretar anulados todos os atos posteriores à inabilitação da impetrante no procedimento licitatório e considerá-la habilitada, prosseguindo a licitação com a abertura de sua proposta de preços, ou, sucessivamente, que fosse decretada a suspensão da licitação até o julgamento final do mandado de segurança. 2. É fato incontroverso nos autos que no momento indicado pelo Edital para apresentação da Certidão do CREA, a empresa agravante apresentou certidão emitida em 15/08/2012, que traz como capital social da empresa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). 3. A Comissão Especial de Licitação, na sessão de análise de documentos apresentados pelas empresas concorrentes expôs a seguinte conclusão quanto à empresa impetrante: "2. A concorrente Divan Construção e Reforma Ltda. ME apresentou a Certidão do CREA BA, com o valor do seu Capital Social, como sendo no valor de R\$ 10.000,00 divergente do informado no seu Balanço Patrimonial, que é de R\$ 998.000,00, porém a certidão do CREA BA declara no seu conteúdo o seguinte: "CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos citados e perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição", tornando sua certidão inválida e assim, deixou de atender o item 1.1.13, do Anexo 03, do Edital, que exige "Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)", sendo INABILITADA, com fundamento no art. 27, inciso II e art. 30, inciso I, ambos da Lei nº 8.666 /93". 4. A Certidão juntada pela empresa agravante no momento da habilitação encontrava-se com os dados cadastrais desatualizados, tendo em vista que a atualização do capital social ocorreu, segundo a própria empresa impetrante, em 2011, enquanto a certidão foi emitida em 15 de agosto de 2012. Tal fato torna inválida a certidão acarretando o descumprimento da qualificação técnica prevista no edital. Ressalte-se que cabe às empresas participantes apresentar no momento previsto no edital da licitação os documentos devidamente atualizados, para comprovar as condições que lhe são exigidas, tendo agido de forma correta a Comissão Especial de Licitação ao considerar inabilitada a empresa ora agravante. 6. Agravo de instrumento improvido..."

<http://trf-5.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/24129355/ag-agravo-de-instrumento-ag-63654020134050000-trf5> (grifo nosso).

Guilherme Scira - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR

No mesmo sentido:

TJ-DF - Apelação Cível APC 20100111526633 DF 0049474-19.2010.8.07.0001 (TJ-DF) Data de publicação: 18/12/2013 Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EMPRESA CONCORRENTE. MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL. CERTIDÃO

LOJAS CENTRAL
CNPJ:24.004.543/001-45



DO CREA. DADOS CADASTRAIS. FALTA DE ATUALIZAÇÃO. INVALIDADE DA CERTIDÃO. INABILITAÇÃO. DIREITO LIQUIDO E CERTO. AUSÊNCIA. SENTENÇA MANTIDA. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO DEMONSTRAM QUE A EMPRESA APELANTE ALTEROU O SEU ENDEREÇO SOCIAL SEM, NO ENTANTO, COMUNICAR AO CREA A MUDANÇA. O EDITAL DE LICITAÇÃO EXIGIA CERTIDÃO ATUALIZADA DE TODOS OS DADOS CADASTRAIS JUNTO AO CONSELHO REGIONAL, SENDO, PORTANTO, REGULAR A INABILITAÇÃO OPERADA COM BASE EM CERTIDÃO EMITIDA COM REGISTRO DE ANTIGO ENDEREÇO SOCIAL. APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA. (grifo nosso).

Portanto, fica claramente comprovado que a habilitação da empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP se trata de uma decisão equivocada e merece reforma.

Neste sentido, não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). "

Nesse sentido também é a jurisprudência dos tribunais superiores:

"5. O princípio da vinculação ao edital restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório." (REsp 595079/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, 2ª Turma, STJ, DOU 15/12/2009)"

O artigo em comento consagra o Princípio da Vinculação ao Edital, sendo assim o edital torna-se ato normativo editado pela administração, não podendo a comissão agir de maneira a afrontar as regras previstas no referido edital, o qual poderá correr o risco de cometer crime previsto no art. 90 da lei 8.666/93.

Diante do exposto, por já se ter explanado exaustivamente o tema, a de se concluir que a HABILITAÇÃO da empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE

Guilherme Scira
Guilherme Scira - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR





SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP foi equivocada, requeremos a reforma desta decisão de acordo com as razões apresentadas.

DOS PEDIDOS

Face ao exposto, requer:

- 1) O recebimento do presente RECURSO ADMINISTRATIVO
- 2) A realização de diligencia a fim de verificar as informações na documentação acostada ao Certame, de forma que reste comprovado as nossas alegações.
- 3) Consequentemente seja definitivamente inabilitada a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 09.572.117/0001-14.
- 4) Que seja consagrada vencedora dos lotes 01 e 03 a empresa GUILHERME SCUIRA – ME, CNPJ/MF Nº 24.004.543/0001-45.

Na hipótese disso não ocorrer, requer a subida desse recurso à autoridade superior, com fulcro no art. 109, § 4º, da Lei 8.666/93, observando ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo, bem como o envio de ofício para vistas do MINISTÉRIO PÚBLICO, por entendermos ser questão de justiça.

Requer, ainda, a intimação do resultado deste recurso, no caso de não ser provido, e a suspensão do presente certame até o julgamento da medida judicial cabível que pretendemos impetrar, se este for o entendimento da ora recorrente.

Nestes termos Aguarda deferimento

Atenciosamente,

Pitanga PR 19 de fevereiro de 2018


GUILHERME SCUIRA
RG: 9.379.676-4 CPF: 082.691.879-41

Guilherme Scuir - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR





CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Paraná

Protocolo nº

60723 / 2018

Data e hora de entrada

16/02/2018 15:44:53



Protocolado por: INTERNET

Interessado: GUILHERME SCUIRA - ME

Assunto: DIVERSOS

Classificação: Empresa

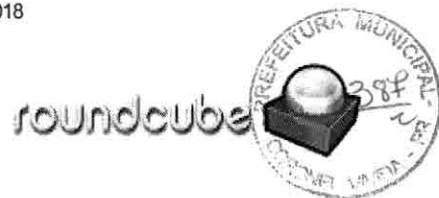
Situação: Em Trâmite

Boa tarde. Participamos de uma licitação no Município de Coronel Vivida onde a empresa Virtual Fone Sistema de Segurança e Comunicação LTDA - EPP, apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA com o capital social no valor de 30.000,00 (trinta mil reais). Porém, na última alteração contratual o capital social da empresa passou a ser 100.000,00 (cem mil reais). Nesse caso esta certidão perde a validade?


Guilherme Scuirra - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR

ATENÇÃO: Sua solicitação, efetuada através da página do CREA-PR na Internet, foi encaminhada para o CREA_PR, onde serão tomadas todas as providências no âmbito de atuação do Conselho, e quaisquer informações sobre o assunto somente serão prestadas mediante indicação deste protocolo.
Verifique a situação do seu protocolo pela internet através do endereço abaixo:
Endereço: www.crea-pr.org.br

Assunto **Fwd: Crea-PR Responde 60723/2018**
De Guilherme Scuirea <guilhermescuira@lojascentral.com.br>
Para Contato <contato@lojascentral.com.br>
Data 2018-02-19 09:32



----- Mensagem original -----

Assunto: Crea-PR Responde 60723/2018
Data: 2018-02-16 16:52
De: Crea-PR<faleconosco@creapr.org.br>
Para: guilhermescuira@lojascentral.com.br
Responder para: faleconosco@creapr.org.br

Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao protocolo nº 60723/2018, informamos que conforme consta na certidão, caso ocorra alteração nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Manter seu cadastro atualizado garante a agilidade em nossos atendimentos.

Atenciosamente,

Crea-PR

Maiores informações poderão ser obtidas através do site do Crea-PR no menu Fale Conosco opções via Chat, por e-mail ou solicitação de atendimento telefônico, ou ainda através da Central de Informações pelo telefone 0800 041 0067.

Questionamento do cliente

Boa tarde. Participamos de uma licitação no Município de Coronel Vivida onde a empresa Virtual Fone Sistema de Segurança e Comunicação LTDA - EPP, apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA com o capital social no valor de 30.000,00 (trinta mil reais). Porém, na última alteração contratual o capital social da empresa passou a ser 100.000,00 (cem mil reais). Nesse caso esta certidão perde a validade?

--

Guilherme Scuirea
Lojas Central
Pitanga - Paraná
(42) 3646-4042


Guilherme Scuirea - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR

Guilherme Scuirea - ME
CNPJ 24.004.543/0001-45
CAD/ICMS 907.14591-33
Rua Benjamin Constant 461
CEP 85.200-000 - Pitanga/PR

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 18:45
Para: 'fernando@sisolucoes.com.br'
Assunto: Recursos Pregão Presencial nº 10/2018
Anexos: 11. Recurso CMD PP 10-2018.pdf; 12. Recurso Guilherme Scuria.pdf
Prioridade: Alta

A empresa CMD SOLUÇÕES LTDA – ME.

Segue em anexo cópia dos recursos apresentados pelas empresas CMD SOLUÇÕES LTDA – ME e GUILHERME SCUIRA – ME, referente ao Pregão Presencial nº 10/2018.

Fica aberto a partir de amanhã (22/02/2018) o prazo de 03 (três) dias para apresentação de contrarrazões aos recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.



fernando

De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 18:48
Para: 'guilhermescura@lojascentral.com.br'
Assunto: Recursos Pregão Presencial nº 10/2018
Anexos: 11. Recurso CMD PP 10-2018.pdf; 12. Recurso Guilherme Scuria.pdf
Prioridade: Alta

A empresa GUILHERME SCUIRA – ME.

Segue em anexo cópia dos recursos apresentados pelas empresas CMD SOLUÇÕES LTDA – ME e GUILHERME SCUIRA – ME, referente ao Pregão Presencial nº 10/2018.

Fica aberto a partir de amanhã (22/02/2018) o prazo de 03 (três) dias para apresentação de contrarrazões aos recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando

46-3536-4003

BRUNA



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 18:44
Para: 'teledois@teledois.com.br'
Assunto: Recursos Pregão Presencial nº 10/2018
Anexos: 11. Recurso CMD PP 10-2018.pdf; 12. Recurso Guilherme Scuria.pdf
Prioridade: Alta

A empresa TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME.

Segue em anexo cópia dos recursos apresentados pelas empresas CMD SOLUÇÕES LTDA – ME e GUILHERME SCUIRA – ME, referente ao Pregão Presencial nº 10/2018.

Fica aberto a partir de amanhã (22/02/2018) o prazo de 03 (três) dias para apresentação de contrarrazões aos recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: fernando <fernando@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 18:42
Para: 'antonio@virtualfone.com.br'
Assunto: Recursos Pregão Presencial nº 10/2018
Anexos: 11. Recurso CMD PP 10-2018.pdf; 12. Recurso Guilherme Scuria.pdf
Prioridade: Alta

A empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

Segue em anexo cópia dos recursos apresentados pelas empresas CMD SOLUÇÕES LTDA – ME e GUILHERME SCUIRA – ME, referente ao Pregão Presencial nº 10/2018.

Fica aberto a partir de amanhã (22/02/2018) o prazo de 03 (três) dias para apresentação de contrarrazões aos recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: Antonio - Virtual Fone <antonio@virtualfone.com.br>
Para: fernando; fernando
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 18:44
Assunto: Lidas: Recursos Pregão Presencial nº 10/2018

Esta é uma confirmação de recebimento da mensagem de email que você enviou para

<antonio@virtualfone.com.br> em 21/02/2018 18:42

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 21/02/2018 18:44

fernando



De: Fernando Dutra <fernando@sisolucoes.com.br>
Para: fernando; fernando
Enviado em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 13:32
Assunto: Lidas: Recursos Pregão Presencial nº 10/2018

Esta é uma confirmação de recebimento da mensagem de email que você enviou para

<fernando@sisolucoes.com.br> em 21/02/2018 18:45

Esta confirmação verifica se a mensagem foi exibida no computador do destinatário em 22/02/2018 13:31

fernando



De: Antonio - Virtual Fone <antonio@virtualfone.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018 15:18
Para: fernando
Assunto: Re: Recursos Pregão Presencial nº 10/2018
Anexos: Protocolo de Alteração Contratual Online [67594_2018].eml (3,23 KB); sd9361 datasheet_en.docx

Boa tarde Fernando

Quanto ao recurso da GUILHERME SCUIRA – ME, segue anexo protocolo de alteração no CREA. Venho lembrar que a inscrição no CREA trata-se de conhecimento e habilidade técnica, não de valores de cotas capitais, mas logo estará resolvido.

Quanto ao recurso da CMD SOLUÇÕES – ME, trata-se de puro direcionamento para a marca VIVOTEC, vou citar alguns itens:

QUESTIONAMENTO 1: no edital pede um sensor de 1/3, sendo que a câmera Hikvision possui um de 1/2.8”...

RESPOSTA: A medição de uma lente de câmera, trata-se de quanto menor o número, maior é a abertura, ou seja a Hikvision tem mais abertura do que a Vivotec, senso assim, a configuração da Hikvision é melhor que a do edital;

QUESTIONAMENTO 2: no edital pede 20X de zoom óptico e 128X de zoom digital, a Hikvision possui 20X de óptico e apenas 16X de zoom digital, sendo muito inferior...

RESPOSTA: Em anexo, segue Datasheet da Vivotec, EXPLICANDO que a mesma NÃO faz 128x de zoom óptico, faz 32x, sendo que o restante é o software de gerenciamento que faz, assim, a Hikvision atenderá de igual forma. Lembro também, que é uma “pegadinha” para direcionar marca, pois não existe 2 equipamentos com esta configuração. Devido a esses fortes indícios de direcionamento, poderá ser notificado no Ministério Público ou Tribunal de Contas.

QUESTIONAMENTO 3: No edital pede que a câmera possua proteção total....

RESPOSTA: No próprio arquivo enviado da Câmera especifica que a mesma possui proteção IP66 standart, sendo assim “sem nexo”;

QUESTIONAMENTO 4: O ângulo de abertura solicitado também não correponde...

RESPOSTA: Trata-se do mesmo questionamento 1, ou seja, o ângulo da Hikvision é melhor que da Vivotec;

QUESTIONAMENTO 5 – As câmeras de outras marcas perdem funções quando instaladas no software da Vivotec...

RESPOSTA: Poderia funcionar normalmente, desde que o software fosse desenvolvido para atender, ou seja, trata-se nada mais nada menos que direcionamento puro. Assim, podemos “DOAR” o software da Hikvision, juntamente com uma Mesa controladora para melhor utilização câmeras e uma TV para a melhor visualização dos operadores.

Venho através deste demonstrar a total disponibilidade da nossa empresa em resolver de forma amigável, e atender o município de Coronel Vivida com equipamentos melhores e com custo menor.

Gostaria de sua análise, precisando de algum documento por favor fique a vontade.

Atenciosamente



Antonio Carlos Novach / Manager
antonio@virtualfone.com.br / 46 9 8412 4646



Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
46 3225 4040
Avenida Tupi, 3755 - Bairro São Vicente
Pato Branco - Pr

www.virtualfone.com.br



virtualfone



virtual_fone



From: fernando

Sent: Wednesday, February 21, 2018 6:42 PM

To: antonio@virtualfone.com.br

Subject: Recursos Pregão Presencial nº 10/2018

A empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

Segue em anexo cópia dos recursos apresentados pelas empresas CMD SOLUÇÕES LTDA – ME e GUILHERME SCUIRA – ME, referente ao Pregão Presencial nº 10/2018.

Fica aberto a partir de amanhã (22/02/2018) o prazo de 03 (três) dias para apresentação de contrarrazões aos recursos.

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

fernando



De: informatica@creapr.org.br
Enviado em: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 15:33
Para: antonio@virtualfone.com.br; financeiro@virtualfone.com.br
Assunto: Protocolo de Alteração Contratual Online [67594/2018]



Prezado(a) senhores da empresa **VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - ME,**

O formulário online de **Alteração Contratual Online** foi gerado com sucesso

O número do protocolo gerado é: **67594/2018.**

Após a validação do protocolo será possível acompanhar a situação de tramitação do mesmo através do site do Crea-PR (Consulta Pública > opção Protocolos - informar o número e ano).

Não responda esse email, ele foi gerado automaticamente.

Data/Hora do envio: **21/02/2018 03:33**

S SD9361-EHL series Speed Dome Network Camera

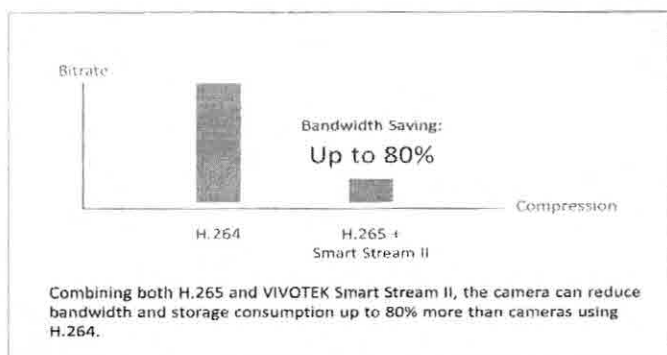


H.265 • 1080P Full HD • 20x Zoom • WDR Pro • Smart Stream II • NEMA 4X • IP68 • IK10 • -40°C ~ 55°C • EIS • Defog • 60W UPoE

VIVOTEK's SD9361-EHL is a high performance H.265 Full HD speed dome network camera. Armed with a 20x optical zoom lens, the camera is able to capture fine details at top-notch quality. By combining both H.265 and VIVOTEK's Smart Stream II technology which enables the camera to optimize quality for desired regions and therefore to maximize efficiency of bandwidth usage, it is capable of reducing both bandwidth and storage consumption by up to 80%* while maintaining the highest standard of image quality.

Offering extra smooth video quality with resolutions of up to 60 fps at 1920x1080, the SD9361-EHL is also equipped with WDR Pro, a True WDR, technology and IR-cut filter for seamless day/night operation. This enables the camera to cope effortlessly with the challenging lighting conditions faced in 24/7 surveillance. Further, the water-proof IP68-rated, vandal-proof IK10-rated and NEMA 4X-rated housing of the SD9361-EHL protects the camera body against rain, dust and corrosion and provides a wide operating-temperature range of between -40°C and 55°C. This combination of robustness and high performance ensures that the SD9361-EHL is especially suitable for monitoring wide, open, harsh indoor or outdoor spaces such as airports, highways and parking lots where high-level reliability and precision are called for.

* Depending on scene being monitored



Key Features

- H.265 Compression Technology
- 1080P Full HD CMOS Sensor
- 60 fps @ 1920x1080
- 20x Optical Zoom
- Removable IR-cut Filter for Day & Night Function
- 360° Continuous Pan and 220° Tilt
- WDR Pro, a True WDR, for Unparalleled Visibility in High Contrast Environments
- Smart Stream II to Optimize Bandwidth Efficiency
- Weather-proof IP68-rated, Vandal-proof IK10-rated and NEMA4X Housing
- -40°C ~ 55°C Wide Temperature Range for Extreme Weather Conditions
- Audio Detection for Instant Alerts
- Auto Tracking for Moving Objects
- Built-in MicroSD/SDHC/SDXC Card Slot for On-board Storage
- Defog
- EIS



Campus



Station



City Surveillance



Extreme Weather



ONVIF

Supported, specification available at www.onvif.org

Intelligent Video

Video Motion Detection	Five-window video motion detection
Auto-Tracking	Auto-tracking on moving object

Alarm and Event

Alarm Triggers	Motion detection, manual trigger, digital input, periodical trigger, system boot, recording notification, audio detection
Alarm Events	Event notification using digital output, HTTP, SMTP, FTP, NAS server and SD Card File upload via HTTP, SMTP, FTP, NAS server and SD card

General

Connectors	RJ-45 cable connector for Network/PoE connection Audio input Audio output DC 24V / AC 24V power input Digital input*4 Digital output*2 RS-485
LED Indicator	System power and status indicator
Power Input	DC 24V AC 24V 60W UPoE
Power Consumption	Max. 48/26 W (Heater on/off)
Dimensions	Ø 162 x 221 mm
Weight	4.35 kg (with bracket) 2.95 kg (without bracket)
Casing	Weather-proof IP68-rated, Vandal-proof IK10-rated, and NEMA 4X-rated mated housing
Safety Certifications	CE, FCC Class A, VCCI, C-tick, UL, NEMA 4X
Operating Temperature	Starting Temperature: -40°C ~ 55°C (-40°F ~ 131°F) Working Temperature: -40°C ~ 55°C (-40°F ~ 131°F)
Humidity	0 ~ 90%
Warranty	36 months

System Requirements

Operating System	Microsoft Windows 8/7
Web Browser	Mozilla Firefox 7~43 (streaming only) Internet Explorer 10/11
Other Players	VLC: 1.1.11 or above Quicktime: 7 or above

Included Accessories

CD	User's manual, quick installation guide, Shepherd, VAST
----	---



Others

Wall mount bracket*, I/O combo cable, screws, water-proof connectors, quick installation guide, alignment sticker, L-wrench, software CD, desiccant bags
*: Standard package for SD9361-EHL(with Bracket, IO Cable)

Model SD9361-EHL(with Bracket, IO Cable)
SD9361-EHL(without Bracket, IO Cable)

System Information

CPU Multimedia SoC (System-on-Chip)
Flash 128MB
RAM 512MB

Camera Features

Image Sensor 1/3" Progressive CMOS
Maximum Resolution 1920x1080 (2MP)
Lens Type 20x Optical Zoom, Auto Focus
Focal Length $f \approx 4.7 \sim 94 \text{ mm}$
Aperture $F1.6 \sim F3.5$
Auto-iris DC-iris
Field of View $3^\circ \sim 55^\circ$ (Horizontal)
 $2^\circ \sim 33^\circ$ (Vertical)
 $3^\circ \sim 63^\circ$ (Diagonal)
Shutter Time 1/8 sec. to 1/30,000 sec.
WDR Technology WDR Pro, True WDR
Day/Night Removable IR-cut filter for day & night function
Minimum Illumination 0.26 Lux @ $F1.6$ (Color)
0.01 Lux @ $F1.6$ (B/W)
Pan Speed $0.05^\circ \sim 450^\circ/\text{sec.}$
Pan Range 360° endless
Tilt Speed $0.05^\circ \sim 450^\circ/\text{sec.}$
Tilt Range $220^\circ (-110^\circ \sim +110^\circ)$
Preset Locations 256 preset locations, 128 presets per tour

Pan/Tilt/Zoom Functionalities

128x digital zoom (4x on IE plug-in, 32x built-in)
Auto pan mode
Auto patrol mode
OU SEJA, A CÂMERA NÃO ATENDE COM 128 X DE ZOOM
DIGITAL, TRATA-SE DE 32X DA CÂMERA, MULTIPLICADO
POR 4 (DIVISÃO DA TELA) NO SOFTWARE

On-board Storage Slot type: MicroSD/SDHC/SDXC card slot Seamless Recording

Video

Compression H.265, H.264, MJPEG
Maximum Frame Rate H.265 & H.264: 60 fps @ 1920x1080 MJPEG: 30 fps @ 1920x1080
Maximum Streams 4 simultaneous streams
S/N Ratio 53 dB
Dynamic Range True WDR, 110 dB
Video Streaming Adjustable resolution, quality and constant bit rate control; Smart Stream II

Technical Specifications

Image Settings

Time stamp, text overlay, flip & mirror; Configurable brightness, contrast, saturation, sharpness, white balance, exposure control, gain, backlight compensation, privacy masks (up to 24); Scheduled profile settings, EIS, 3DNR, defog, HLC

Audio

Audio Capability

Two-way Audio (Full duplex)

Compression

G.711, G.726

Interface

External microphone input External line output

Network

Users

Live viewing for up to 10 clients

Protocols

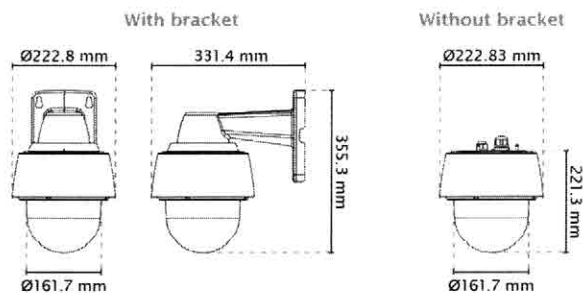
IPv4, IPv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UPnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, CoS, QoS, SNMP, 802.1X, NTP, ICMP, ARP, SSL, TLS

Interface

10 Base-T/100 BaseTX Ethernet (RJ-45)
*It is highly recommended to use standard CAT5e & CAT6 cables which are compliant with the 3P/ETL standard.



Dimensions

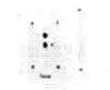
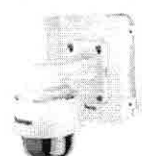




Model	Description	P/N
SD9361-EHL(with Bracket, IO Cable)	H.265 Full HD PTZ Camera (20x), with Bracket and IO Cable	100143400G
SD9361-EHL		
SD9361-EHL(without Bracket, IO Cable)	H.265 Full HD PTZ Camera (20x), without Bracket and IO Cable	100181100G



Mounting Kits	Others
---------------	--------

 AM-220 Wall Mount Bracket	 AM-529 Mounting Adapter	 AJ-001 USB Joystick	 AJ-002 USB Joystick	 AO-003 I/O Combo Cable
 Cabinet for Speed dome, IP66, IK10	 Cabinet for HLG Power Supply	 AT-SUN-002 Sunshield	 AT-SWH-000 Power Safety Kit	

PoE Kit/Power Adapter		
24VDC		

 AW-IHS-0200/0201/0203 Industrial Fiber Media Converter	+	 HLG-80H-24 Industrial 24VDC/80W Power Supply, IP67
		 HLG-80H-24 Industrial 24VDC/80W Power Supply, IP67

24VAC		
-------	--	--

 AA-341 AC 24V 3.5A Power Adapter		 AA-352 Outdoor Power Box, 24VAC/144W, IP67, IK10
---	--	---

60W UPoE		
----------	--	--

 AW-IHU-0100 Industrial 1xGE 60W UPoE Injector	+	 HLG-80H-54 Industrial 54VDC/80W Power Supply, IP67
 AW-IHU-0200 Industrial 1xGE 60W UPoE + 1x SFP GE Switch	+	 HLG-80H-54 Industrial 54VDC/80W Power Supply, IP67
 AW-IHU-0600 Industrial 4xGE 60W UPoE + 2xGE SFP Switch	+	 HLG-240H-54 Industrial 54VDC/240W Power Supply, IP67
 AP-GIC-011A-060 1xGE 60W UPoE Injector with Surge Protection 12KV		 AP-GIC-015B-095 Outdoor 1xGE 95W PoH/PoE Injector with Surge Protection 12KV, IP67, IK10



AW-GEU-080A-250 Unmanaged 2xGE
60W UPoE Switch

VIVOTEK INC.

All specifications are subject to change without notice. Copyright © VIVOTEK INC. All rights reserved. Ver. 15

6F, No.192, Lien-Cheng Rd., Chung-Ho, New Taipei City, 235, Taiwan, R.O.C. T: +886-2-82455282 F: +886-2-82455532 E: sales@vivotek.com W: www.vivotek.com

fernando



De: Financeiro - Virtual Fone <financeiro@virtualfone.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de fevereiro de 2018 09:53
Para: fernando@coronelvivida.pr.gov.br
Assunto: Certidão de registro CREA
Anexos: CREA-PR.pdf

Bom dia, Fernando.
Segue em anexo a Certidão de Registro do CREA atualizada.



Scherun Emely B. De Lima / Administrative
financeiro@virtualfone.com.br

Virtual Fone Sistemas de Segurança e Comunicação Ltda
46 3225 4040
Avenida Tupi, 3755 - Bairro São Vicente
Pato Branco Pr

www.virtualfone.com.br



 virtualfone  virtual_fone



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 26014/2018

Validade: 31/03/2018

Razão Social: VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANCA E COMUNICACAO LTDA - EPP

CNPJ: 09572117000114

Num. Registro: 56640

Registrada desde : 28/04/2014

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: AVENIDA TUPI, 3755 LOJA TERREA SAO VICENTE

Município/Estado: PATO BRANCO-PR

CEP: 85506329

Objetivo Social:

Comércio varejista de equipamentos de telefonia e comunicação e peças para equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de equipamentos de informática e peças para equipamentos de informática; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; Instalação de sistemas de alarme, de telefonia, de equipamentos de intercomunicação, de interfone, de portões eletrônicos, de circuitos de TV, instalação elétrica comercial e residencial e serviços de automação; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

Restrição de Atividade : com suas atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico, que no caso do TÉCNICO EM ELETRÔNICA LUIZ CESAR MENDES DOS SANTOS é: De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02 Restrições : "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade." Observações : De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: a. materiais elétricos e eletrônicos; b. equipamentos eletrônicos - Fontes de alimentação, projetos de circuitos combinacionais, osciladores ; c. sistemas de comunicação e telecomunicações - telefonia, equipamentos de rádio e tv, satélites e de fibra ótica; d. sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico."

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - LUIZ CESAR MENDES DOS SANTOS

Carteira: PR-67401/TD Data de Expedição: 12/06/2002

Desde: 28/04/2014 Carga Horária: 2: H/D Até: 25/02/2016

Desde: 13/12/2016 Carga Horária: 2: H/D



Título: TECNICO EM ELETRONICA Situação: Regular

De acordo com a Lei 5524/68 e com os Decretos 90922/85 e 4560/02

Restrições: "De acordo com o que estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso frequentado o profissional possui restrição para todos os campos de atuação profissional que não fizeram parte da sua formação curricular." "De acordo com o que estabelece a Lei 7.270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade."

Observações: De acordo com a Lei 5524/68, inciso V, artigo 2º e dos Decretos 90922/85 e 4560/02, e em função das características curriculares do curso de técnico em eletrônica analisado o profissional está apto para desenvolver atividades nos seguintes campos de atuação profissional: a. materiais elétricos e eletrônicos; b. equipamentos eletrônicos - Fontes de alimentação, projetos de circuitos combinacionais, osciladores ; c. sistemas de comunicação e telecomunicações - telefonia, equipamentos de rádio e tv, de satélites e de fibra ótica; d. sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico."

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 72393/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/02/2018 09:27:50

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Maringá, 15 de março de 2018.



Declaração

À Prefeitura Municipal de Cel. Vivida.

Sobre a compatibilidade de programa Vast da Vivotek com outros fabricantes inseridos sobre o protocolo Onvif, funcionarão conforme frisa o acordo Onvif:

Porem as cameras de outros fabricantes, inseridas via ONVIF, no programa Vast da Vivotek, perderão recursos importantes no VAST, como por exemplo o H265, rondas e patrulhas, etc.

Para que aja compatibilidade total da câmera e VMS, de todos seus recursos e funcionalidades, recomendamos que as cameras sejam do mesmo fabricante, usufruindo assim, de todos os recursos da câmera e do software.


Guilherme de Mello Barandas
Diretor Comercial



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 20 de março de 2018.

PARECER TÉCNICO

RELATÓRIO

No dia 19 de janeiro de 2018 foi publicado o Pregão Presencial nº 10/2018, que tem por objeto o "registro de preços para futuras e eventuais aquisições de câmeras de monitoramento".

No dia 25 de janeiro de 2018 foi questionado pela empresa CMD Soluções Ltda alguns itens do edital.

No dia 31 de janeiro de 2018 emiti parecer técnico (pgs. 128 e 129 do processo) quanto aos questionamentos da empresa CMD Soluções Ltda o qual em síntese: *"Após análise dos questionamentos das empresas constatamos que deve ser alterada a descrição do lote 02 para que os mesmos sejam compatíveis com as demais câmaras e com o programa de gerenciamento"*.

No dia 31 de janeiro de 2018, o Presidente da Comissão de Licitação julgou os pedidos de esclarecimento com base no parecer técnico. Sendo reaberto o prazo de abertura do Pregão devido a alteração da descrição do lote 02.

Foi aberta a licitação em 16 de fevereiro de 2018 as 09:00h. Participaram da sessão, as empresas: CMD SOLUÇÕES LTDA – ME, GUILHERME SCUIRA – ME, TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME e VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

As empresas cotaram em suas propostas as seguintes marcas e modelos:

CMD SOLUÇÕES LTDA – ME

Lote 01 – VIVOTEK SD 9361-EHL

Lote 02 – VIVOTEK IB8367A

Lote 03 – VIVOTEK SD 9361-EHL

GUILHERME SCUIRA – ME

Lote 01 – HIK VISION DS2DE4220AE

Lote 02 – INTELBRAS VIP3230 VF

Lote 03 – HIK VISION DS2DE4220AE

TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME

Lote 01 – VIVOTEK SD9361-EHL

Lote 02 – HIK VISION DS2CD2620F

Lote 03 – VIVOTEK SD9361-EHL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

Lote 01 – HIK VISION DS2DE4220/W

Lote 02 – HIK VISION DS2CD2620/F

Lote 03 – HIK VISION DS2DE4220/W

Após a fase de lances sagrou-se vencedora:

- Lote 01, a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, com a marca HIK VISION DS2DE4220/W.
- Lote nº 02, a empresa TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA – ME, com a marca HIK VISION DS2CD2620F
- Lote nº 03 a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, com a marca HIK VISION DS2DE4220/W.

No final da sessão, foi aberto o prazo de 03 (três) dias para recurso, devido as manifestações de intenções em interpor recursos, impetradas pelos representantes das empresas GUILHERME SCUIRA – ME e da empresa CMD SOLUÇÕES LTDA – ME. (pgs 313 e 314 do processo).

Na mesma data, foi solicitado pelo Pregoeiro, conforme estabelecido no edital, no item IX, subitem 9.2.4, que as empresas vencedoras apresentassem amostras dos produtos com a marca cotada, no prazo de 10 (dez) dias úteis para análise do setor técnico do município. Porém, as mesmas não apresentaram as amostras.

DAS ALEGAÇÕES DOS RECURSOS

Em, 20 de fevereiro de 2018, a empresa CMD SOLUÇÕES LTDA – ME apresentou recurso no qual questiona que a câmera cotada com a marca HIK VISION não atende alguns itens do edital. Também questiona que se solicitou solução do mesmo fabricante e que fosse compatível com o sistema atual.

No dia 21 de fevereiro de 2018, a empresa GUILHERME SCUIRA – ME, apresentou recurso, a qual pede que seja inabilitada a empresa VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, alegando que a empresa apresentou a certidão de registro de pessoa jurídica no CREA, sem validade legal, visto que, o contrato social apresentado no credenciamento consta que a empresa possui o capital social de R\$ 100.000,00 e na certidão do CREA, este capital é de R\$ 30.000,00, sendo informações divergentes.

DA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO

Solicitei a empresa ALCA Distribuidora, um parecer quanto a compatibilidade do programa Vast da Vivotek com outros fabricantes/marcas, esta, declara que *“sobre a compatibilidade de programa Vast da Vivotek com outros fabricantes inseridos sobre o protocolo Onvif, funcionarão conforme*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



frisa o acordo Onvif. Porém as câmeras de outros fabricantes, inseridas via ONVIF, no programa Vast da Vivote, perderão recursos importantes no VAST, como por exemplo o H265, rondas e patrulhas, etc. Para que aja(sic) compatibilidade total da câmera e VMS, de todos seus recursos e funcionalidades, recomendamos que as câmeras sejam do mesmo fabricante, usufruindo assim, de todos os recursos da câmera e do software."

Por fim, considerando que, o processo não foi devidamente justificado e que, o Município dispõe de câmeras de monitoramento da marca VIVOTEK e que funcionam com o sistema VAST e na busca da padronização, sugiro que o processo seja refeito, seja devidamente justificando, garantindo ao município a padronização desse serviço, através da aquisição da câmeras da marca VIVOTEK.

Pois, conforme entendimentos solicitar a marca não está limitar a competitividade e ferir a isonomia. Trata-se, de uma alternativa ao Município para selecionar um objeto que atenda de modo correto às suas necessidades.

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma "marca" determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187).

Além disso, a indicação de marca somente é lícita quando a aquisição do bem daquela marca significar, pelas mencionadas razões técnicas e/ou econômicas, uma vantagem para a Administração, conforme também já decidiu o TCU:

A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU 13/12/2006). (<https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/8456/Da-indicacao-de-marca-em-edital-de-licitacao>)

Cordialmente,

Itamar Bortolazzi Junior
Coordenador TI

Itamar Bortolazzi Jr
Coord. Setor de Informática
D 6126 de 03/01/2017

1



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA: 19/01/18

ABERTURA: 16/02/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

Tendo em vista os recursos apresentados, bem como parecer técnico e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, decido **ANULAR** em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 10/2018.

E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Coronel Vivida, 21 de março de 2018.



Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal

iana



De: iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de março de 2018 14:44
Para: 'fernando@sisosolucoes.com.br'
Assunto: PARECER TÉCNICO E TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CAMERAS DE MONITORAMENTO
Anexos: 13. Parecer técnico Pregão 10-2018.pdf; 14. Anulação Pregão 10-2018.pdf

A empresa,
CMD SOLUÇÕES LTDA

Boa tarde!

Envio em anexo parecer técnico e termo de anulação referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

A publicação da anulação sairá amanhã, dia 22 de março de 2018 no Diário do Sudoeste e DIOEMS.

Sendo contato o prazo de 05 dias úteis, conforme termo de anulação.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de março de 2018 14:47
Para: 'guilhermescuirea@lojascentral.com.br'; 'reinaldo-gardin@hotmail.com'
Assunto: PARECER TÉCNICO E TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CAMERAS DE MONITORAMENTO
Anexos: 13. Parecer técnico Pregão 10-2018.pdf; 14. Anulação Pregão 10-2018.pdf

A empresa,
GUILHERME SCUIRA - ME

Boa tarde!

Envio em anexo parecer técnico e termo de anulação referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

A publicação da anulação sairá amanhã, dia 22 de março de 2018 no Diário do Sudoeste e DIOEMS.

Sendo contato o prazo de 05 dias úteis, conforme termo de anulação.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de março de 2018 14:47
Para: 'teledois@teledois.com.br'
Assunto: PARECER TÉCNICO E TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CAMERAS DE MONITORAMENTO
Anexos: 13. Parecer técnico Pregão 10-2018.pdf; 14. Anulação Pregão 10-2018.pdf

A empresa,
TELE DOIS EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA

Boa tarde!

Envio em anexo parecer técnico e termo de anulação referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

A publicação da anulação sairá amanhã, dia 22 de março de 2018 no Diário do Sudoeste e DIOEMS.

Sendo contato o prazo de 05 dias úteis, conforme termo de anulação.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br



Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de março de 2018 14:48
Para: 'antonio@virtualfone.com.br'
Assunto: PARECER TÉCNICO E TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CAMERAS DE MONITORAMENTO
Anexos: 13. Parecer técnico Pregão 10-2018.pdf; 14. Anulação Pregão 10-2018.pdf

A empresa,
VIRTUAL FONE SISTEMAS DE SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO LTDA

Boa tarde!

Envio em anexo parecer técnico e termo de anulação referente ao Pregão Presencial nº 10/2018 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO.

A publicação da anulação sairá amanhã, dia 22 de março de 2018 no Diário do Sudoeste e DIOEMS.

Sendo contato o prazo de 05 dias úteis, conforme termo de anulação.

Favor acusar recebimento.

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





Súmula de Recebimento de Renovação de Licença de Operação

A empresa JEA - JEAN CRIS KROTH EIRELI - ME, CNPJ 17.540.611/0001-25, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Posto de combustíveis para veículos automotores instalada Rodovia BR 163, KM 86 mais 700 metros, Trevo Principal, Capaneza/PR.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 21/2018. Forma: Presencial. Data de Licitação: 10 de abril de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE LANCHES PRONTOS PARA CURSOS, REUNIÕES E EVENTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Valor estimado de contratação: R\$ 8.232,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico - Edital nº 12/2018. Forma: Eletrônica. Nova Data de Licitação: 18 de abril de 2018, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de equipamento rodoviário tipo retrovisores de 4 x 4, novo, zero hora - Contrato de Repasse nº 861598/2017 - MAPACADIA. Valor máximo: R\$ 215.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho/PR, Divisão de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpiel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinziho-PR, 22 de março de 2018.
Ademir José Gheller, Prefeito

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 158/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 148/2018, a qual designava a servidora MARIA TEREZA ZORZI, como Professora na Escola Municipal Antonio Marcelino Pontes, com desdote de padrão, no período de 15 de fevereiro de 2018 a 20 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE MARÇO DE 2018.

Ademir José Gheller
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 158/2018

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada a servidora ENEIDA CAMARGO ZEFERINO, como Professora, para desempenhar turno suplementar na Escola Municipal Antonio Marcelino Pontes, no período de 23 de março de 2018 a 20 de dezembro de 2018, com desdote de padrão de 20m.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 22 DE MARÇO DE 2018.

Ademir José Gheller
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**

DATA: 19/01/18 ABERTURA: 16/02/18
HORÁRIO: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. Tendo em vista os recursos apresentados, bem como parecer técnico e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STJ, decidiu ANULAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 10/2018. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 dias úteis. Coronel Vídva, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018**

Processo Licitatório nº 48/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos). Iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de fevereiro de 2019. Publica-se. Coronel Vídva, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018**

Processo Licitatório nº 50/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugli, Advogada deste Município, declarou inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vídva, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quatrocentos e oitenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 05 de março de 2019. Publica-se. Coronel Vídva, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2017 - Pregão Presencial nº 20/2017, onde firmou, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, a empresa MARCOS MASSAO OKAMURA - EIRELI, CNPJ nº 26.583.212/0001-32, como contratada. Considerando o ofício nº 044/2018 expedido pela Diretoria do Departamento de Saúde, RESOLVE: Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2017 de 24 de março de 2017, a partir de 15 de fevereiro de 2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vídva, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schlavinski, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.**
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Ordem	Classificação	Empresário	Valor Total R\$
01	1ª	Ondezusa & Ondezusa Ltda - ME	R\$ 757,00
02	2ª	L.B. Engenharia Ltda EPP	R\$ 988,107,62

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 05 dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, e qualquer das propostas caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vídva, 21 de março de 2018. Ademir Antonio Assilero, Presidente da CML.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA
ESTADO DO PARANÁ**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6359/2018, de 21 de março de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.158.539,18. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diomeis.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Súmula de Requerimento de Licença Prévia

O Município de Coronel Vídva - Estado do Paraná, CNPJ: 78.995.455/0001-58, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia para Unidade Básica de Saúde Dra. Caidice de Carl com atividade médica ambulatorial, odontológica, de apoio a gestão em saúde, enfermagem e vacinação, atividades de Serviço de Saúde, implantada à Rua Romário Martins, nº 154, Bairro Centro, em Coronel Vídva, 22 de março de 2018.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 015/2018

Agilberto Lucinda Perin, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 CONVOCAR:

1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.

1.2 - Os (a) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data de publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (a) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: Médico Plantãoista

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
14174	Melissa Brasso Beldin	73	1ª
141050	Helison Eder Alves Moreira	73	2ª

Itaipava D'Oeste, 21 de março de 2018.

Agilberto Lucinda Perin,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2018. Ata de Sessão Pública de Abertura de Documentação e Habilitação - PROCESSO Nº 72/2018 - Aca vive e cola (22) dias de mais de março do ano dele mil e dezoito (2018), às quinze horas e quinze minutos (15h15min), na Sala de Licitação, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua São, número mil e treze (1030), em Maripólis-PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de Abril de 2017, que subscrevem a presente Ata, para promover o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas de Preços e abertura dos Envelopes de Documentação referente ao Edital de Concorrência número dois de mais de mil e dezoito (2018), que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura aquisição de Lubrificantes e Filtros, que serão utilizados na manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. Encerrado o prazo para a entrega de documentação de habilitação e propostas, verificou-se que enviou documentação a proposta as seguintes propostas: JMC Distribuidora de Peças Ltda - EPP, CNPJ nº 01.765.704/0001-60, inscrição estadual nº 90367870-03, não represente, Lubrificantes Com. de Lubrificantes e Peças Ltda - ME, CNPJ nº 20.777.790/0001-23, inscrição estadual nº 90671136-21, representada por Marques André Rodrigues, DLS Vendas e Manutenção Ltda - ME, CNPJ nº 20.088.291/0001-29, inscrição estadual nº 90584319-72, representada por Geilson Junior Lachovnik, Camargo Médica e Posto de Nole Ltda - EPP, CNPJ nº 03.447.838/0001-07, inscrição estadual nº 90382349-98, representada por Vanderlei Luis Henning, iniciando-se a sessão verificando-se a regularidade de apresentação dos envelopes 1 e 2. As empresas apresentadas comprovaram ser ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), portanto o processo será notificado pela Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 147/2014. A seguir, passou-se para a abertura dos Envelopes 1 - Documentação. Todos os documentos contidos nos envelopes foram autorizados. Iniciou-se a leitura da documentação onde se verificou que as propostas apresentaram a documentação conforme solicitada, ficando HABILITADAS. As licitações previstas renunciaram expressamente ao prazo de recurso, ou seja, não se abriu o prazo para o prosseguimento do processo para a fase subsequente, constante na abertura dos envelopes de propostas de preços (Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93). Assim sendo, deu-se por encerrada a sessão, passando-se agora para a abertura dos Envelopes 2 - Proposta de Preços das propostas habilitadas. Nada mais havendo a tratar, eu, Francisco Valdomiro Suato, membro, regei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos participantes do ato. Fernando Romero - Presidente, Francisco Valdomiro Suato - Membro, Leoni Eudécia Henning - Membro, Representantes Marques André Rodrigues, Geilson Junior Lachovnik, Vanderlei Luis Henning.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica do Município de Itaipava D'Oeste - PR, referente aos recursos protocolados por proponentes interessados no Edital de Tomada de Preços Nº 004/2017, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor de Zoneamento Municipal, a Comissão de Licitação resolve por cancelar o referido Edital.

Itaipava D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Março de 2018.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 002/2018

Município de Itaipava D'Oeste

PORTARIA Nº 1425/2018

DATA: 22.03.2018

Súmula: Fica alterado o membro da Comissão de Avaliação e Aprovação - APMI. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.diomeis.com.br

PORTARIA Nº 1426/2018

DATA: 22.03.2018

Súmula: Fica alterado o membro da Comissão de Avaliação e Aprovação - APAE. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.diomeis.com.br

**PREFEITURA DE MANGUEIRINHA
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 019/2018 - PMM, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa de decoração, sob demanda, na realização de eventos desenvolvidos por esta municipalidade, a empresa proponente vencedora: INADIR APARECIDA DE ABREU, fil vencedora do objeto com valor de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Mangueirinha, 22 de março de 2018

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2018 - Processo nº 150/2018 - O Município de Maripólis, através do Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen, e da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 107/2017 de 04 de abril de 2017, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 43/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 6358/2018, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 26/2010, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público aos interessados que realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.), e que até o dia 21 de ABRIL de 2018, às 09:00 (NOVE) horas, estará recebendo, no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Maripólis, o credenciamento, e os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços do Edital de Concorrência nº 22/2018, que tem por objeto a implantação de registro de preços para futura eventual contratação de empresas para realização de serviços de lavagem de veículos e conserto de pneus de forma simples (sem substituição) de veículos e máquinas rodoviárias da frota municipal, conforme especificações no Anexo IV, sendo a abertura de prazo para a entrega de documentação de habilitação e propostas de preços até o dia 21 de ABRIL de 2018, às 15:00 (quinze) horas, no horário de expediente, localizada na Rua São, nº 1030, pelo e-mail licitacoes@maripolis.pr.gov.br, ou pelo site www.maripolis.pr.gov.br. Maripólis, 22 de março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 22/2018 - Em conformidade ao resultado da classificação, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICADO o objeto a contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra), com fornecimento das pedras 30x30cm, para execução de muro de arrimo, no Lote 07, de Quadra 74, de acordo especificações contidas no projeto, a empresa: Magistral Construções e Pavimentações Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, inscrição estadual nº 90751692-22, com o valor global de R\$ 33.820,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte reais). E assim, o Senhor Jurídico do procedimento licitatório, HOMOLOGO o Convite assinado, e determino que seja elaborado o respectivo Termo de Contrato, na forma legal. Maripólis, 19 de março de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 12/2018 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Fomento nº 65/2017GP, que entra em vigor no Município de Maripólis e ALFES Indústria de Móveis Ltda - EPP, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Neuri Roque Rossetti Gehlen, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.627.436 SSP/PR, CPF nº 086.373.890-49, residente e domiciliado na Rua 7, 885, centro, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado ALFES Indústria de Móveis Ltda - EPP, estabelecida na Rua Argentina Parib, nº 340, bairro Lagadinho, CEP 95.960-000, na cidade de Encarnado, estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 18.328.456/0001-84, inscrição estadual nº 92704760, neste ato representada por seu representante legal, Adonirson Luis Fagundes, inscrito no CPF nº 862.482.300-30, CNRG nº 305.502.101-2 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 467, bairro Lamiar, CEP 95.960-000, na cidade de Encarnado, estado do Rio Grande do Sul no fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes ajustadas às normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 01 de 4/2017, que faz parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, ENTRE OUTROS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, Cláusula Primeira - Do Aditamento - I - De Prorrogação de Prazo - Serviços Contratos - ii) Do Fundamento Legal - A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Décima do contrato e com fundamento no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e que os produtos estão contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual. Vejamos: "Art. 57. A duração dos contratos regidos por este Lei fiscalizadora à vigência dos respectivos orçamentos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... i - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que não tenha sido previsto no ato convocatório; Cláusula Segunda - Do Prazo - i - O prazo de vigência que ara de 3 (três) meses passará a ser de 6 (seis) meses, aumentando assim o período de 3 (três) meses, Cláusula Segunda - Da Justificativa - O ato administrativo prorrogado não será praticado sem motivos expressos, porquanto: i - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Décima (ref: Prorrogação de Prazo); ii - há disponibilidade orçamentária para tal fim. i - A prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho cumprindo com as cláusulas, devendo estar dentro do contrato, de acordo com as normas e Legislações em vigor. i - A Lei nº 8.666/93, em seu art. 67, inciso I, autoriza e se relaciona: Cláusula Quarta - Da Vigência - i - Permanecer em plena vigência todas as metas cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. ii - Assim, por estarem claras e ajustadas, obrigando-se ao fim e à integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (três) dias do mês de março, Maripólis, 28 de janeiro de 2018. Município de Maripólis - Contratante - Neuri Roque Rossetti Gehlen - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AVISO DE BANCAL PÚBLICA

Aos 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018, a secretária bancal pública do projeto PORTHOS, que tem interesse em participar do programa de seleção de incubação para incubadoras Tecnológicas de Pato Branco, e que está sendo elaborado:

Processo	Empresa	Participantes	Ramo de trabalho
380782	PortHos	Douglas Bianchini	Software Educacional

Data: 02/04/2018
Local: Incubadoras Tecnológicas de Pato Branco
Endereço: Rua Lúcio Oltmann, 1628 - Parque Tecnológico - Bairro Frases

Horário: 13h30min
O projeto seguirá os trâmites de avaliação enumerados pelo regimento interno de Incubadoras Tecnológicas.

Pato Branco, 22 de março de 2018.

Gilnei Nazário Dutra

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO N.º 6359/2018, de 21 de março de 2018

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 2821/2017, de 20 de dezembro de 2017 - DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.158.539,18 (três milhões cento e cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Viação		
0802.26.782.0032.1.098	Pavimentação Asfáltica na Localidade de Limeira		
4.4.90.51	Obras e Instalações	910-EA	3.158.539,18
TOTAL			3.158.539,18

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, nos termos do Plano de Trabalho aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Convênio SEIL/Asfalto Limeira	SEIL	910	3.158.539,18
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			3.158.539,18

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista – CRC 25.365

Cod253698

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1ª	Onizczuk & Onizczuk Ltda – ME	963.737,03
	2ª	L B Engenharia Ltda EPP	966.107,52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CML.

Cod253693

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018

PO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE FORMA ELETRÔNICA E EXCLUSIVA EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 09 de abril de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 7.978,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 22 de março de 2018. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod253957

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

DATA: 19/01/18

ABERTURA: 16/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO. Tendo em vista os recursos apresentados, bem como parecer técnico e com base no princípio da autotutela e na súmula nº 473 do STF, decido ANULAR em todos os seus termos o Pregão Presencial nº 10/2018. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 dias úteis. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod263980

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2018

Processo Licitatório nº 48/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa Bioexame Laboratório de Análise Clínica Ltda, CNPJ nº. 23.016.911/0001-02, para realização de exames laboratoriais em urgência e emergência para atender a UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento 24 horas). O valor total estimado a ser pago é de R\$ 340.823,80 (trezentos e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 25 de fevereiro de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2018

Processo Licitatório nº 50/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Assessora Jurídica deste Município, declaro inexigível a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, referente o credenciamento da empresa Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2018, inscrita no CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 196.839,48 (cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), iniciando-se após a assinatura do contrato e com término para 05 de março de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 21 de março de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 28/2017 – Pregão Presencial nº 20/2017

onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, como contratante e do outro, a empresa MARCOS MASSAO OKAMURA-EIRELI, CNPJ nº. 26.583.212/0001-32, como contratada. Considerando o ofício nº 044/2018 expedido pela Diretora do Departamento de Saúde, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 28/2017 de 24 de março de 2017, a partir de 15 de fevereiro de 2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod264025

RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 1º BIMESTRE 2018 (JANEIRO E FEVEREIRO) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

EIXO 1 – DIREITO À VIDA E À SAÚDE:

1.1-OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:

434 CONSULTAS DE GESTANTES

B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:

38 GESTANTES

C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:

250 GESTANTES CLASSIFICADAS

D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO – QUANTIDADE DE GESTANTES RECEBENDO:

(ZERO) NÃO TEVE

E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA-NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:

32 KITS

F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:

18 GESTANTES VACINADAS

G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:

32 PUERPÉRIO

H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS):

06 PALESTRAS

I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:

FORAM ATENDIDAS 93 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

J) PLANEJAMENTO FAMILIAR-DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:

FORAM DISTRIBUÍDOS 4.420 UNIDADES-MÉTODOS CONTRACEPTIVOS.

PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 300 PESSOAS.

1.2-OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:

A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

FORAM ACOMPANHADAS 360 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:

01 PALESTRA

C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:

NÃO FORAM REALIZADAS ATIVIDADES NESTE PERÍODO

1.3-OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:

A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS: